5º BEC
Fls Nº 194
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER n. 638/2022/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU
PROCESSO n. 64043.000502/2022-31
ORIGEM: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTRUÇÃO MILITAR.
VALOR: R$ 187.618,47

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013 e Lei n. 8.666/93. Regularidade formal do processo. Limites impostos pelo Decreto ns. 10.193/2019. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Participação do Certame às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, nos termos do Decreto nº 8.538/2015. Observação dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

1. Trata-se de processo oriundo do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO, que tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE INSTRUÇÃO MILITAR, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

2. Os presentes autos, contendo 1 volume e 193 páginas, foram distribuídos ao advogado signatário, no dia 23/02/2022, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, **utilizando a numeração do sistema sapiens,** destacam-se os seguintes

a) Documento de formalização da demanda (fls.214/216)
b) Autorização para abertura da licitação (fls. 12 e 330)
c) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls.332/362)
d) Mapa de riscos (fls.366/370)
e) Termo de Referência (fls. 310/329)
f) Aprovação do Termo de Referência (fls. 330/331)
g) Designação do Pregoeiro (fls. 286/287)
h) Designação da equipe de apoio (fls. 286/287)
i) Publicação da Intenção de Registro de Preços (fls. 220/222)
j) Pesquisas de Preços (fls. 14/198)
k) Minuta do Contrato (fls. 376/379)

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, consequentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

4. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

7. Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

8. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

9. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

10. Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009
>
> "Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

11. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

12. Considerando a existência de autos físicos, cabe dar ciência ao órgão dos termos do art. 22, § 1º e 2º, do Decreto n. 8.539, de 08 de outubro de 2015:

> § 1º - O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto;
>
> § 2º - Os órgãos e as entidades de que tratam o caput que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de três anos, contado da data de sua publicação.

13. **Assim, o Órgão deve envidar esforços para cumprir o comando normativo e passar a adotar o processo administrativo eletrônico**.

14. No presente caso verifica-se que o processo não atende ao disposto na Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa (que dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no

âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas). Nesse contexto, deve-se atentar que o verso não utilizado de algumas folhas permanece sem qualquer marcação indicativa da situação. **Recomenda-se, então, a inutilização do verso não utilizado, por meio da aposição do carimbo com os dizeres "Em Branco"**, conforme determina o normativo acima mencionado.



LIMITES DE GOVERNANÇA

15. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

16. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
>
> I - titulares de cargos de natureza especial;
>
> II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
>
> III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

17. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, feito às fls. 330, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

18. **O órgão deve observar os limites e competências para os atos de governança do processo.**

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

19. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

20. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

21. **O órgão não anexou a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP n. 02, de 2016, devendo, portanto, complementar a instrução.**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico

Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

23. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade. Tal situação atrai os conceitos delineados na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 2017, a partir do qual se depreende que o planejamento da contratação abrange as etapas desde a formalização da demanda, passando pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos, do Termo de Referência e, por fim, do Edital (art. 20 da IN 05, de 2017, c/c art. 14 do Decreto n. 10.024, de 2019).

Documento de Formalização da Demanda

24. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação. Nos termos do art. 21 da IN n. 05/2017-SEGES/MPDG, tal documento deverá conter os seguintes elementos:

> a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
>
> b) a quantidade de serviço a ser contratada;
>
> c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
>
> d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

25. Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos (fls.214/216).

Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação

26. Ainda à luz da Instrução Normativa SEGES n. 05, de 2017, a contratação pública é precedida do planejamento da contratação sob a responsabilidade do setor de licitações, cuja tarefa inicial compreende a designação formal dos servidores que ficarão responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Riscos e do Termo de Referência, porquanto a realização dos estudos técnicos pertinentes à elaboração desses documentos é o que se compreende como o Planejamento da Contratação (art. 19, I, art. 20, art. 21, III e art. 30, §2º).

27. Portanto, há a necessidade de designação formal da mencionada equipe com a indicação clara das atribuições pertinentes. Essa tarefa é responsabilidade da Autoridade Competente do Setor de Licitações, cuja definição se encontra no Anexo I da referida Instrução Normativa, *in verbis*:

> ANEXO I - DEFINIÇÕES
>
> I - AUTORIDADE COMPETENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: A referida autoridade, para fins do disposto nesta Instrução Normativa, é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

28. Como consequência lógica das atribuições a serem assumidas, a norma ainda demanda que os integrantes reúnam "as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros" (art. 22, §1º). Demais disso, os componentes devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados (art. 22, §2º).

29. Muito embora o art. 22, *caput*, da Instrução Normativa diga que "...a autoridade competente do setor de licitações *poderá, se necessário*, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação...", compreende-se que a faculdade normativa não dispensa a participação de uma equipe própria de planejamento, embora possa dispensar a designação dos membros para uma licitação específica. Isso porque, a estrutura interna do órgão pode prever a existência de equipes permanentes de planejamento ou de setores específicos para as atribuições correspondentes. Também é possível que normativos internos disciplinem a atuação das equipes de planejamento, como permite o art. 23 da IN. Em todo caso, porém, o processo deve ser instruído ou com a designação formal para a licitação específica, ou com a situação ensejadora da dispensa da designação para o caso concreto. Nesse último caso, o ato normativo interno que distribui as competências pertinentes deverá compor o processo administrativo licitatório.

30. No caso específico dos autos, constam os documentos pertinentes à composição da equipe do Planejamento da Contratação, às fls. 284, nos termos do art. 22, da Instrução Normativa SEGES n. 05, de 2017. Adverte-se ao órgão que os integrantes da equipe deverão deter as competências necessárias ao desenvolvimento da fase interna da licitação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, como destacado acima.

B E C
Fls. Nº 116
Rubrica

Estudos Técnicos Preliminares

Necessidade da Contratação

31. A identificação da necessidade da contratação comumente é inserida no processo como a justificativa da contratação. Pela nova sistemática, a justificativa da contratação deverá ser inserida como parte dos Estudos Preliminares (fls.332/362), ao invés de compor documento autônomo do processo. A necessidade da contratação deverá ser elaborada pelo setor requisitante, não sendo mais possível que seja emitida pelo ordenador de despesas (Anexo III, 3.1). No presente processo a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o serviço pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.

Referência a outros instrumentos

32. Caso existam outros documentos internos que tenham subsidiado a contratação, que já estejam em vigor ou que constem no Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, esses documentos deverão ser mencionados e considerados nos Estudos Preliminares. Além disso, se a contratação estiver vinculada a alguma Política Pública específica, ou a um programa previsto no Plano Plurianual, esse fator deverá ser indicado no processo e utilizado como meio de definição da forma como o serviço será prestado. Nesse ponto, verificou-se a diligência do órgão em mencionar os documentos pelos quais se fundamenta a contratação.

Referência a normativos que disciplinam a contratação

33. Como parte do procedimento de análise da viabilidade da contratação e da definição dos meios mais adequados de prestação dos serviços que serão contratados, compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos e fases que compõem o serviço, incluindo as atividades auxiliares ou eventuais que serão empregadas apenas em situações pontuais, ao longo da execução do contrato. Não há necessidade de referências às normas que tratam genericamente da licitação, tais como as Leis ns. 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, ou aos decretos que as regulamentam. Isso porque a diretriz contida no Anexo III, Item 2.a, da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, se dirige apenas às normas que "disciplinam os serviços a serem contratados", excluindo, portanto, as normas que disciplinam o procedimento de contratação. É de todo conveniente, porém, comprovar o atendimento dos requisitos do Decreto n. 9.507, de 2018, que revogou o Decreto n. 2.271, de 1997, especialmente os requisitos contidos no seu art. 3º.

34. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao serviço que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.

Requisitos da Contratação

35. O Item 3.3 do Anexo III da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 2017, elucida os requisitos da contratação nos seguintes termos:

> 3.3. Requisitos da contratação:
>
> a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;
>
> b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;
>
> c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;
>
> d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;
>
> e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
>
> f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

36. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação, a fim de promover a devida transição contratual. Portanto, não se vislumbra falha na exposição dos motivos determinantes da contratação, ressalvando-se que tais requisitos são essencialmente de natureza técnica, sobre os quais compete a esta Consultoria apenas orientar para que exista congruência na motivação fática, além do atendimento às normas pertinentes. Compete, ainda, alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

Estimativa das Quantidades

37. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

38. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

39. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários (art. 15, V e XI, da IN/SLTI n. 02/2008).

40. A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

> (...)
> 9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:
> 9.3.1. planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à **estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos** - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013; Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)
> Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (*g.n.*)

41. Muito embora o órgão defina que o parâmetro da aquisição seja o consumo em exercícios anteriores, não foi juntada nos autos a documentação com **informações extraídas de contratações anteriores na definição dos cálculos. Também não houve a justificativa de inviabilidade de obtenção desses dados**. Compete ao órgão realizar novo levantamento, desta feita, nos termos previstos no Item 3.4 do Anexo III da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

42. Além disso, **exige-se que o órgão apresente, no processo, a documentação e os demonstrativos/cálculos que dão suporte aos quantitativos**. Por outro lado, considerando-se que as exigências de habilitação se diferenciam conforme os quantitativos a serem contratados, observa-se que a exigência normativa também serve à necessidade de transparência, vez que a qualquer interessado são disponibilizados os meios para se verificar a legitimidade dos procedimentos adotados pelo órgão. **A Administração não se desvencilhou desse dever, razão pela qual deverá complementar os estudos preliminares.**

Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

43. Nos termos da já mencionada Instrução Normativa, o órgão promotor da licitação tem o dever de justificar a escolha do tipo de solução a contratar, especificando o que segue:

> a) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou

5º BEC
Fls Nº 197
Rubrica

inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício;

(IN n. 05, de 2017, Anexo III, Item 3.5)

Demonstrativo dos resultados pretendidos

44. Os estudos deverão demonstrar os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis e declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, incluindo os impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade (Item 3.9 do Anexo III da IN SEGES/MP n. 5, de 2017).

Providências para adequação do ambiente do órgão

45. Com base na previsão normativa contida no Anexo III da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, o órgão deverá (a) elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação apresente os efeitos esperados, com a indicação dos responsáveis por esses ajustes nos diversos setores; (b) considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado; (c) juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de fracasso da contratação, caso os ajustes não ocorram em tempo.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

46. A Administração deverá, ainda, considerar se existem contratações outras que dependam ou se relacionem com o objeto a ser licitado, considerando se existem cronogramas de execução que dependem da conclusão de etapas consideradas em outros contratos. Tais situações são bem características de contratos de engenharia, onde a contratação da obra/serviço é vinculada ao contrato de fiscalização. Em todo caso, o órgão deve avaliar se existe a interdependência ou não e considerar as peculiaridades decorrentes dessa interdependência na contratação. **Nesse aspecto, a informação que consta dos autos destoa da finalidade da exigência, que é a de informar a necessidade ou não de outras contratações para a utilização dos bens adquiridos**.

Mapa de Riscos

47. De acordo com o Anexo I da IN SEGES/MP n. 05, de 2017, o Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos. A partir da leitura do art. 26 da Instrução Normativa, depreende-se que o Mapa de Riscos é um documento dinâmico, o qual é destinado a retratar as possíveis vicissitudes que podem ocorrer durante as fases de Planejamento da Contratação, como na fase de execução e gestão do contrato. Por essa razão, a norma prevê a atualização do documento diante de circunstâncias relevantes que possam afetar não apenas o processo licitatório, mas também a esperada prestação das atividades por parte da empresa contratada. Observa-se, assim, que a Administração tem a obrigação de procurar antever situações supervenientes e planejar medidas mitigadoras dos riscos a que está sujeita qualquer contratação.

48. Portanto, não são suficientes previsões genéricas e dissociadas da realidade da administração contratante, do local da prestação dos serviços e das peculiaridades da própria atividade que será prestada, muito embora se reconheça que existem riscos que são pertinentes à ampla maioria dos procedimentos, tais como a possibilidade de atraso na contratação, a possibilidade de licitação fracassada/deserta, ou mesmo a superveniência de inexequibilidade da prestação. Na fase da gestão do contrato, por outro lado, são comuns as falhas de interrupção e de atraso na prestação dos serviços. Destarte, o gerenciamento dos riscos compreende, no mínimo, o detalhamento de cada uma das vicissitudes mencionadas, indicando, por exemplo, os possíveis casos de interrupção, suas consequências, o grau de comprometimento dos serviços, as medidas preventivas e reparadoras, além da indicação dos responsáveis pelas respectivas ações.

49. Consta nos autos o Mapa de Riscos com a identificação das situações que podem interferir negativamente tanto na fase de planejamento da contratação como na de gestão do contrato (fls.366/370). Foram, também, indicadas as medidas preventivas e de mitigação dos riscos com a devida identificação dos responsáveis. Em se tratando de documento essencialmente técnico, não cabe a esta Consultoria tecer maiores considerações sobre o mérito do conteúdo do documento, razão pela qual não se vislumbra falha no que diz respeito ao atendimento do comando normativo.

PARCELAMENTO DO OBJETO

50. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

51. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, maior vantagem para a Administração.

52. Sobre o tema, convém citar a doutrina:

> Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.
>
> 4.1.3) O requisito de natureza técnica
>
> Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.
>
> 4.1.4.) O requisito de natureza econômica
>
> Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.
>
> Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.
>
> (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

53. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto.

54. Sublinhe-se, ainda, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula n. 247, pacificou o seguinte entendimento:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

55. À luz dessas considerações, compete à área técnica ponderar e adotar o modo de contratação que seja mais vantajoso para a Administração, seja no que diz respeito à conveniência administrativa, à necessidade técnica e à economia de escala, ciente de que a regra geral da divisibilidade do objeto deverá ser objeto de motivação, em que sejam apresentados os motivos determinantes da escolha.

56. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

57. De acordo com os parâmetros mencionados, não se vê óbice à licitação, porquanto aparentemente o órgão seguiu os preceitos antes traçados, ressaltando-se, porém, que os aspectos relativos à economicidade e à economia de escala são essencialmente técnicos, sobre os quais cabe a esta Consultoria apenas orientar quanto ao cumprimento dos preceitos legais, como foi feito.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

58. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

59. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

60. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

61. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014: "Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007."

62. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto 8.538/2015 e art. 49 da LC 123/2006 (com a redação dada pela LC 147, de 2014), situação que deverá ser justificada:

> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

63. Considerando que se trata de licitação em que cada um dos itens em que está dividido o objeto da licitação não é superior ao teto normativo, conclui-se que a licitação deve ser realizada com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas.

64. E esse foi o raciocínio seguido pelo órgão consulente. Nesse contexto, o órgão consulente aplicou o tratamento diferenciado mencionado em favor das ME/EPP/COOP. **É recomendável, porém, que o órgão se certifique quanto à não incidência de qualquer das hipóteses do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015**, o que imporia, como consequência, o afastamento do tratamento diferenciado, e a abertura da competição a todas as empresas interessadas, independentemente de seu porte. Note-se que tal cuidado se revela importante a fim de serem evitadas eventualidades no decorrer do processo licitatório, tal como sua deserção ou frustração, ante eventual ausência de licitantes ou de propostas válidas.

65. Demais disso, em se tratando de licitação destinada exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, não há que se falar em fixação de cotas para essas categorias de empresas, razão pela qual o art. 48, III da Lei Complementar n. 123/2006 não é aplicável (Decreto n. 8.538/2015, art. 8º).

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

66. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

67. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

> Art. 3º (...)
>
> § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

68. Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

69. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

70. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

71. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
>
> § 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

72. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que "os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."

73. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão (fls. 321).

74. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

75. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

76. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

77. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, caput, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

78. Por outro lado, "é taxativo o rol de hipóteses de cabimento do SRP previsto no art. 3º do Decreto n. 7.892/2013" (Parecer n. 109/2013/DECOR/CGU/AGU). Em razão da revogação do Decreto n. 3.931/2001, restou superado o PARECER Nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU. Assim, não é mais cabível a utilização do Sistema sob o fundamento de contingenciamento orçamentário, por exemplo.

79. Desta forma, é necessário indicar a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços. Para tanto, o órgão informa que a contratação se enquadra na hipótese do inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

80. Ainda sobre Registro de Preços, observa-se que o edital permite a adesão por órgãos não participantes, nos termos do art. 22, §1º do Decreto n. 7.892, de 2013, que não impõe nenhuma justificativa para tanto. De igual modo, a opção administrativa não se encontra no rol elencado pelo art. 50 da Lei n. 9.784, de 1999. Assim, pode concluir que a possibilidade do carona, regulamentada pelo Decreto, está abstratamente considerada como vantajosa, não havendo que se exigir um juízo sobre uma eventualidade bastante difícil de antecipar.

81. Convém, porém, destacar o posicionamento do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

TCU BEC Fls Nº 1444 Rubrica

> 10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do "carona". De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a **possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços**, ao contrário do que comumente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo (Ac. n. 757/2015, Plenário, *g.n.*).

82. **Nesse ponto, a justificativa incluída nos autos pelo órgão consulente não logrou êxito em demonstrar o benefício que será obtido pela possibilidade de adesão prevista no edital. Insta dizer que a Administração deverá avaliar se a possibilidade de "carona" trará maior vantajosidade (ex.: ganhos da economia de escala) ou competitividade ao certame ou, ainda, outro benefício de ordem prática que justifique a medida; as respectivas razões deverão compor o documento formal da justificativa.**

83. Em todo caso, mantida a possibilidade de "carona", o instrumento convocatório do certame deverá indicar especificamente os quantitativos previstos para adesões, considerando a interpretação dada pelo TCU, no Ac. nº 855/2013-Plenário, ao art. 9º do Decreto regulamentador do SRP, *in verbis*:

> Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
>
> I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
>
> II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
>
> **III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;**

84. Deve-se considerar, também, que a exclusividade de participação a ME/EPP/COOP, prevista no art. 6º do Decreto n. 8.538, de 2015 somente permite a licitação exclusiva para as contratações não superiores a R$80mil. Considerando, por outro lado, que o Decreto que regulamenta o SRP permite adesões, ou "caronas", até o dobro do montante licitado, ou ao quíntuplo, quando compra nacional, é possível – em tese – a extrapolação do limite normativo caso ocorram adesões. Daí, extrai-se a ilação de que haverá violação legal sempre que o somatório das contratações do gerenciador, dos participantes e dos futuros aderentes, para um determinado item/grupo, ultrapassar o limite normativo. Eis a razão pela qual o TCU faz a seguinte recomendação:

> 9.2.2. as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, competindo ao órgão que gerencia a ata de registro de preços autorizar a adesão à referida ata, desde que cumpridas as condições estabelecidas no art. 8º do Decreto nº 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, ai incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R$ 80.000,00 em cada item da licitação (Acórdão n. 2.957/2011-Plenário, rel. Min. André Luís de Carvalho).

85. É importante, inclusive, mencionar a Orientação Normativa n. 011/2013 da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro, como segue:

> 1. **O edital de licitação, ou seus anexos, deverá conter a estimativa total do quantitativo a ser adquirido ou contratado, considerado o somatório das demandas do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e dos órgãos não participantes, no caso em que se admitir adesão**; 2. A estimativa total do quantitativo deverá ser levada em consideração para fins de apuração do valor da licitação e, por conseguinte, para escolha da modalidade licitatória (no caso de bens e serviços não comuns), bem como, restrição do certame para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas. (g.n.)

86. A par das considerações já apresentadas, **é imprescindível que o órgão realize o planejamento estratégico da aquisição, incluindo nele os quantitativos e valores estimados de adesão por órgãos não participantes, seguindo as demais orientações já anteriormente esposadas neste parecer.**

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

87. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em

obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019.

88. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

89. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, § 1º, Decreto n. 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

90. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nas compras e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado.

91. Na escolha de produtos sustentáveis a avaliação do ciclo de vida dos produtos direciona a produtos sustentáveis que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis ou possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais a saúde e gastar menos energia na sua produção.

92. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

93. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3ª edição – 2020), disponível na página de Internet da AGU.

94. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

> 203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c) , pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.
>
> 204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação.
>
> (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)

95. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

96. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG.

97. Assim, critérios de sustentabilidade específicos para cada compra podem ser implementados, com base na legislação ambiental vigente (Leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias da ANVISA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos), a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição.

98. Observe-se, ainda, se há observância à previsão legal de prioridade nas aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

99. Além disso, nos termos do artigo 2º, § 1º, do Decreto n. 10.024, de 2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

100. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser tomados quatro cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

5° BEC
Fls Nº 200
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 1° volume dos autos do processo Administrativo n° **64043.000502/2022-31**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico n° 03/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de material de instrução militar, destinados ao 5° Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha nº 200.

Quartel em Porto Velho-RO, 30 de março de 2022

JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA – Cap
Chefe da Salc do 5° BEC

EM BRANCO

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.000502/2022-31

PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 03- 2022 – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

SEÇÃO: SALC

VOLUME II

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTRUÇÃO MILITAR

INTERESSADO 5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO PROCESSO DE LICITAÇÃO

ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 –				19			
2 –				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022–CPL 5º BEC
NUP: 64043.000502/2022-31

ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura Autuação	01
Parte Requisitória	02 a 03
Mapa Comparativo e Pesquisa de Preço	04 a 96
Relatório de Consumo de Material 2021	97 a 103
Documento de Formalização da Demanda	104 a 105
Justificativa para Uso do Sistema de Registro de Preços	106
Documento da Comprovação Divulgação da IRP	107 a 108
Manifestação de Interesse das OM Participante	109 a 137
Justificativa Para autorizar futuras adesões a Ata de Registro de Preço	138
Designação da Equipe de Planejamento	139
Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio/Técnica	140
Designação de Função Ordenador de Despesas do 5°BEC (BI)	141
Edital	142 a 151
Anexo I Termo de Referência	152 a 161
Aprovação de Termo de Referência	162
Estudo Técnico Preliminar	163 a 178
Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco	179 a 182
Anexo II Ata de Registro de Preço	183 a 184
Anexo III Termo de Contrato	185 a 186
Anexo IV Carta de Apresentação de Proposta	187
Anexo V Modelo de Carta de Preposição	188
Lista de Verificação CJU/AGU-RO	189 a 190
Lista de Verificação MPOG I	191 a 192
Oficio/Diex AGU	193
Parecer Jurídico da Consultoria Jurídica da União	194 a 207
Termo de Encerramento de Volume	200
Termo de Abertura de Volume	201
Edital e Anexos	208 a 244
Publicação em Jornal / DOU	245
Documentações e Propostas	246 a 281
Lista de Verificação MPOG II	282 a 283
Termo de Encerramento de volume	284

5° BEC
Fls N° 201
Rubrica

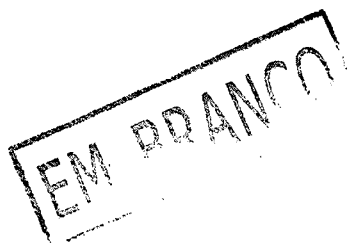
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO nesta data o 2° volume dos autos do processo Administrativo n° **64043.000502/2022-31**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico n° 03/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de material de instrução militar, destinados ao 5° Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha n° 201.

Quartel em Porto Velho-RO, 30 de março de 2022

JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA – Cap
Chefe da Salc do 5° BEC


EM BRANCO

5 • BEC Fls. Nº 206 Rubrica

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993);

b) justificar a exigência desses critérios e práticas sustentáveis em relação à adequação de sua especificação,

c) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame e

d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

101. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

102. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

103. Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

Lei n. 12.187/2009

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

(...)

XII – as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;

Decreto 7.404/2010

Art. 5º Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada será implementada de forma individualizada e encadeada.

Art. 6º Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma do art. 15, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único A obrigação referida no caput não isenta os consumidores de observar as regras de acondicionamento, segregação e destinação final dos resíduos previstas na legislação do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Art. 7º O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e determinações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto.

104. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de sua regulamentação, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

105. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, "as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas".

106. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

107. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

108. Vale lembrar que o art. 5° da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

> a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
>
> b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
>
> d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cadastro Técnico Federal - CTF

109. Relativamente à exigência do Cadastro Técnico Federal - CTF, segue-se o entendimento esposado no Parecer n. 026/2016/DECOR/CGU/AGU, o qual conclui que as atividades mencionadas no Anexo VIII da Lei n. 6.893, de 1981, no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 2013, ou em outras normas esparsas, tornam obrigatória a demonstração da regularidade não apenas para as atividades de industrialização e de fabricação, mas também de comercialização, ainda que a atividade específica de comercialização do produto ofertado na licitação não seja expressamente considerada como potencialmente poluidora ou utilizadoras de recursos ambientais nas normas que demandam o Cadastro Técnico. Assim, por exemplo, a oferta de produto fabricado por empresa estrangeira não sujeita à lei brasileira (sem representação e não autorizada a funcionar no território nacional), torna a empresa licitante que o comercializa obrigada a apresentar a devida comprovação de regularidade no CTF relativamente à produção ou industrialização do produto. Ou, nos termos do Parecer citado, "...no caso de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (fabricação ou industrialização de produtos) há a exigência de que o produto oferecido pela licitante tenha procedência de fabricantes que possuam regularidade no CTF do IBAMA" (Item 34). Daí decorre a conclusão lógica, nos seguintes termos:

> "53. À conta de todo o exposto, arremata-se com as conclusões a seguir alinhavadas:
>
> (...)
>
> c)Nessa ordem de ideias, é constitucionalmente adequado exigir dos licitantes que apresentem a comprovação da inscrição e da regularidade dos fabricantes junto ao CTF do IBAMA, observados os atos normativos que impõem o cadastramento no banco de dados, com todas as consequências correspondentes.
>
> d) O Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP é relevante instrumento acerca da matéria, apto a orientar o público acerca da exigência de inscrição e regularidade no CTF do IBAMA, especialmente acerca do seu enquadramento como critério de aceitabilidade de proposta ou, em outro viés, enquanto requisito de habilitação;"

110. **Nesse contexto, compete ao setor técnico responsável pela inclusão e detalhamento dos bens a serem licitados verificar se há ou não o enquadramento de cada um deles na norma federal mencionada e, individualmente, estipular se a exigência do Cadastro Técnico Federal é aplicável ou não, fazendo constar a exigência, quando devida, tanto no Termo de Referência como no Edital, na seção destinada à habilitação jurídica da licitante, como consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33924880).**

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

111. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à

4.º B.E.C. Fls Nº 203 Rubrica

instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

112. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da licitação

113. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi cumprida (fls. 12 e 330).

Termo de referência com a aprovação da autoridade competente

114. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, § 1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

> Art. 50 ...
>
> § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

115. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado fls. 330/331 do processo.

Pesquisa de Preço

116. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

117. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

> Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> (...)
>
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

118. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
>
> (...)
>
> XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
>
> a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
>
> (...)
>
> 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
>
> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> (...)
>
> III - planilha estimativa de despesa;

119. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

> Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)
>
> II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)
>
> § 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

120. Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

121. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

122. Dessa forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo exigível a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

123. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

124. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.
>
> A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

125. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

126. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

127. Demais disso, deve-se atentar para o disposto no parágrafo 6º, do artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013:

> Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de

5º BEC Fls Nº 284 Rubrica

consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

(...)

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais". (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

128. Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

129. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

130. O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão "sempre que possível", utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

21. Prosseguindo, o termo "sempre que possível" (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo gestor.

131. Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

> Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.

132. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços. Constam nos autos as pesquisas e o respectivo mapa de cotação de preços, que permitem a avaliação do custo médio e as variações entre diversos fornecedores, conforme consta no documento fls. 14/198.

133. É importante observar que, em análise perfunctória, **parece existir discrepância entre preços pesquisados**. A mencionada Instrução Normativa dispõe que "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados". Nesse caso, recomenda-se que o órgão consulente adote critério "fundamentado e descrito no processo administrativo" para a utilização ou desconsideração de eventuais valores discrepantes, como dispõe o art. 3º, V, da Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia. **Citam-se, como exemplo, os Itens 4 e 20**. Nessa situação, conforme preleciona Jorge Ulisses Fernandes Jacoby (Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, 2ª Ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2005, p. 234/236.), a validade e a segurança da pesquisa de mercado estão sujeitas à observância de alguns requisitos, como o da parametrização. Em suas palavras: "quando o pesquisador encontra no mercado produtos diferentes, deve avaliar os parâmetros, parametrizando a sua pesquisa".

134. Portanto, conclui-se que, nos casos onde se observa uma significativa diferença entre os preços obtidos na pesquisa de mercado, deve o consulente ser orientado a:

> a) Verificar se a variação de valores ocorre em razão da qualidade do produto;
>
> b) Em caso positivo, por meio do departamento técnico competente, definir todas as qualidades que o produto solicitado deve apresentar para a satisfação do interesse público e, a partir daí, cotar o preço dos produtos que apresentarem a qualidade especificada e definir o preço médio;
>
> c) Em caso negativo, fixar o preço médio desconsiderando os valores demasiadamente discrepantes eventualmente apresentados por uma das empresas, sem se descurar, contudo, da exigência de o preço médio ser fixado a partir de, pelo menos, três orçamentos.

135. Por fim, é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

136. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

> Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
>
> § 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
>
> § 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
>
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."

137. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

138. Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

139. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

> *Princípios*

5º BEC Fls Nº Rubrica

> Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
>
> § 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
>
> § 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

140. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

141. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

142. No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

143. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

144. Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

145. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

146. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: "Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

147. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

148. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio. Por essa razão, consta nos autos o ato de designação do pregoeiro, como também da respectiva equipe de apoio (fls. 286/287).

Intenção de Registro de Preços

149. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

150. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

151. No documento fls. 220/222, **devendo o órgão sempre observar todas as etapas da divulgação para a sua regularidade.**

Incumbências do órgão gerenciador no registro de preços

152. Nos incisos III do artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, o órgão gerenciador é definido como o órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

153. Por sua vez, no Capítulo III do Decreto, foram estabelecidas as suas incumbências:

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

154. Nesse sentido, além daquelas já apontadas em outros tópicos, cabe-lhe, ainda:

a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; e

c) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico.

155. Além disso, também lhe compete exigir que o órgão que tenha manifestado interesse em participar do registro de preços, o faça observando as disposições do Capítulo IV do Decreto:

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

(...)

§ 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 6º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

156. Destaque-se:

a) Encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico;

b) Atos relativos à inclusão no registro de preços formalizados e aprovados pela autoridade competente; e

c) Manifestação, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

Incumbências dos órgãos participantes no registro de preços

157. O Decreto n. 10.024, de 2019 dispõe:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, **fundamenta o termo de referência**;

(...)

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - **planejamento da contratação**;

158. Consequentemente, se o Planejamento da Contratação passou a ser parte essencial do pregão (art. 6º, I) e o Estudo Técnico Preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação", bem como o instrumento que "fundamenta o termo de referência" (art. 3º, IV), ele passa a ser obrigatório em todo Pregão, seja de fornecimento, seja de serviço, seja de engenharia.

159. O Planejamento da Contratação abrange os (I) Estudos Preliminares, o (II) Gerenciamento de Risco e o (III) Termo de Referência ou Projeto Básico (art. 20 da IN n. 05, de 2017).

160. Nos termos do art. 24, §6º da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05, de 2017, o órgão participante deverá produzir um conteúdo mínimo nos Estudos Preliminares, a saber:

Art. 24 (...)

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

(...)

IV - estimativa das quantidades acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

(...)

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

(...)

> § 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

161. Muito embora o §2º mencione que são essenciais os itens dos incisos I, IV, VI, VII e XII, a dispensa dos demais itens mencionados no §6º deve ser obrigatoriamente objeto de consideração pelo órgão promotor da licitação no que diz respeito à desnecessidade. Assim, é necessário que os Estudos Preliminares abordem todos os aspectos mencionados no §6º, ainda que seja para afirmar sua dispensabilidade.

162. Nesse ponto, considerando-se a necessidade de se orientar o órgão gerenciador da licitação a fim de que se tenha a correta instrução processual, cabe mencionar as falhas em que incorreram os órgãos que participam do presente procedimento licitatório, passando por cada um dos incisos mencionados. Deve-se observar que as falhas encontradas no Estudo Técnico Preliminar, uma vez sanadas, podem conduzir à necessidade de elaboração de um novo Termo de Referência, que demanda nova aprovação por parte da autoridade competente.

163. A necessidade de comprovar a necessidade da quantidade demandada. Não basta que o órgão justifique a necessidade da contratação e apresente os quantitativos pretendidos. Demanda-se do setor de licitações a comprovação, por meio da documentação apropriada, que as quantidades fixadas são efetivamente as necessárias para o atendimento da necessidade administrativa. **Assim, a 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA e o 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA não apresentaram os demonstrativos e a documentação hábil a justificar a demanda.**

164. **É imprescindível mencionar a alteração regulamentar promovida no Decreto n. 7.892, de 2013, pelo Decreto n. 9.488, de 2018, especialmente no que diz respeito à possibilidade de adesão por parte de órgãos não participantes.** Assim, a possibilidade de adesão fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 22, §1º-A). Esse estudo será divulgado no Portal de Compras do Governo federal, após aprovação pelo órgão gerenciador (art. 22, §1º-B). As aquisições ou as contratações adicionais, em caso de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, caso não se trate de compra nacional (art. 22, §3º c/c §4º-A).

165. Atente-se, ainda, que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º), salvo em caso de compra nacional, quando as contratações adicionais poderão alcançar, por órgão ou entidade, cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 22, §4º-A, I). Nesse caso, o quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado (inciso II).

Minuta do Edital e Anexos

166. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555, de 2000, art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

167. Nesse aspecto, não existe nenhuma ressalva a se fazer, visto que os documentos essenciais se encontram nos autos.

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

168. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

> Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.
>
> § 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

Fls. Nº 2612
Rubrica

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.

169. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

170. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Termo de Referência

171. O termo de referência é o "documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares" (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

172. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

173. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado (fls. 310/329). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece não conter todas as previsões necessárias demandadas na lei de regência.

174. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução é elemento essencial do TR exigido pelo art. 3º, XI, do Decreto n. 10.024, de 2019. Isso porque o conhecimento do modo de entrega é fator determinante do preço, vez que influenciam nos custos de entrega. Nesse ponto o Termo de Referência é deficiente e não define os quantitativos por período. Ora, a requisição de um item de preço irrisório pode conduzir à inviabilidade de fornecimento, enquanto a requisição total poderá inviabilizar a capacidade produtiva do fabricante/fornecedor se demandada em curto prazo de tempo. Logo, **o órgão consulente deverá definir os quantitativos mínimos e máximos por requisição, bem como a periodicidade prevista entre requisições**, a fim de permitir às licitantes conhecer com detalhes as condições de contratação para cumprimento dos encargos.

Edital

175. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

176. No presente caso, a minuta do edital apresentado nos autos atende tais exigências.

Da Ata de Registro de Preços

177. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

178. No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos, **ressalvada a possibilidade de adesão sem demonstração da vantagem para a Administração..**

Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

179. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber (fls. 376/379).

180. Quanto ao instrumento contratual, por se enquadrar aos ditames legais, bem como ter sido elaborado com base no modelo disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, não se encontram óbices a sua utilização após a adjudicação do objeto do certame e a homologação de todo o procedimento.

CONCLUSÃO

181. Considerando as informações existentes nos autos do Processo n. 64043.000502/2022-31 e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os seguintes apontamentos: (a) que se inutilize o verso não utilizado de todas as folhas processuais, (b) que se anexe aos autos a lista constante do Anexo I da ON SEGES/MP nº 02, de 2016, (c) que sejam utilizadas informações de contratos anteriores para as projeções de demanda, (d) que sejam incluídos os documentos e os demonstrativos/cálculos que dão suporte aos quantitativos a serem licitados, (e) que se aborde corretamente a questão relacionada à eventual existência de contratações correlatas que dependam ou se relacionem com o objeto a ser licitado, (f) que a possibilidade de adesão seja justificada com a demonstração da vantajosidade a ser auferida, (g) que sejam observadas as recomendações contidas no tópico "Critérios de Sustentabilidade", (h) que se faça juízo crítico sobre os preços pesquisados, refazendo aquilo que for incongruente ou incompatível com a realidade do mercado, evitando a possibilidade de utilização de preços superestimados, (i) que sejam adotadas as recomendações contidas no tópico denominado "Incumbências dos órgãos participantes no registro de preços", (j) que sejam definidos os quantitativos mínimos e máximos por requisição, bem como a periodicidade prevista entre requisições e (k) que sejam observadas as considerações, em negrito, neste parecer.

182. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se prosseguimento do processo, nos seus demais termos, **sem nova manifestação desta CJU**.

183. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Teresina-PI, 6 de março de 2022.

MAURO GUIMARÃES SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO

A consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043000502202231 e da chave de acesso 21c24888.

Documento assinado eletronicamente por MAURO GUIMARAES SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 831567301 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MAURO GUIMARAES SANTOS. Data e Hora: 06-03-2022 22:09. Número de Série: 667564165461035238170640717297255488 79. Emissor: AC OAB G3.

5° BEC
Fls N° 208
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº03/2022

(Processo Administrativo n° **64043.000502/2022-31**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro** sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da **Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado a **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de março de 2022
Horário: 10h30min (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Material de Instrução Militar,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5° BEC
Fls Nº 209
Rubrica

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5° BEC
Fls Nº 270
Rubrica

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5º BEC
Fls Nº 211
Rubrica

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

FLS Nº 212
Rubrica

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5º DEC
Fls Nº 213
Rubrica

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Fls Nº 214
Rubrica

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de* **10 (dez) dias**, *contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a*

Fls Nº 219
Rubrica

assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias**, *a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93. A cada nova necessidade, surgirá uma nova contratação independente.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

5° BEC
Fls Nº 216
Rubrica

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5° BEC
Fls Nº 217
Rubrica

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-4039, nos dias úteis, no horário das 09h30min as 12h00min e das 13h30min as 16h00min, nos dias úteis**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4. ANEXO IV – Carta de Apresentação da Proposta de Preços; e

25.12.5. ANEXO V - Modelo de Carta de Preposição.

Município de Porto Velho, RO, 11 de março de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

5º BEC
Fls Nº 219
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 03/2022

(Processo Administrativo n°64043.000502/2022-31)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAIS DE INSTRUÇÃO DO 5º BEC**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Nº do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
1	Alvo de tiro, em papelão, tipo silhueta, 55 x 55 cm	Unidade	50	1,96	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	1000	3.724,00
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	100	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	800	
					TOTAL		1900	
2	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	Unidade	10	4,60	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	276,00
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	10	
					TOTAL		60	
3	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio	Unidade	10	5,88	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	100	852,60
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	10	
					160349 -	Porto Velho/RO	35	

Nº do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
					COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO			
					TOTAL		145	
4	Barbante, material sisal, cor natural, diâmetro 3 mm, rolo com 100 metros	Rolo 100,00 M	5	10,75	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	860,00
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	10	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	20	
					TOTAL		80	
5	Bastão sinalizador, tipo luminoso comprimento 6 pol cor vermelha/ verde/ branca duração 12 h aplicação socorro e salvamento embarcações	Unidade	30	4,12	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	300	1.977,60
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	30	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	150	
					TOTAL		480	
6	Bola de futebol de campo oficial, categoria adulto, oficial com 14 gomos termos fundidos, aprovada por federação, confeccionada em PU (poliuretano), Válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro de 68 a 70 cm. O produto deverá ser de procedência nacional.	Unidade	5	63,50	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	20	2.222,50
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	10	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	5	
					TOTAL		35	
7	Bola voleibol, material poliuretano peso cheia 260 a 280 g circunferência 66 a 68 cm características adicionais matrizada,	Unidade	5	37,60	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	20	1.316,00

5° BEC
Fls Nº 219
Rubrica

Nº do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
	com miolo substituível aplicação vôlei de praia.				160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	10	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	5	
					TOTAL		35	
8	Bola basquetebol, material microfibra peso cheia 425 a 475 g circunferência 72 a 74 cm pressão 07 - 09 lb	Unidade	5	68,83	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	20	1.376,60
9	Bússola - base transparente acrílica e graduação em graus. Possui régua central e escalímetros 1:25.000 e 1:50.000. Acompanha cordão para transporte. - limbo móvel graduado de 0 a 360 graus (marcações a cada 2 graus)- escalas de 1:25.000, 1:50.000 e régua em milímetros.- escala fixa de correção de declinação.- peso: 28g.- balanceamento me para uso no brasil.- cordão de segurança para transporte.- recomendada para a prática do esporte orientação no brasil pela confederação brasileira de orientação.	Unidade	10	17,99	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	100	3.418,10
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	40	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50	
					TOTAL		190	
10	Cadeado, material latão maciço material haste aço inoxidável largura 35 mm	Unidade	10	19,60	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	400	10.780,00
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	50	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	100	
					TOTAL		550	

Nº do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
11	Cinto de segurança em fita totalmente ajustável por meio de duas fivelas de duralumínio, com passador das fitas nas costas confeccionado em nylon, tamanho ajustável até 125cm de peitoral.	Unidade	10	269,41	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	13.470,50
12	Trava queda (EPI), material aço inoxidável para corda trançada sintética diâmetro 12 mm ponto ruptura 2.200 kgf aplicação fixação corda características adicionais c.a impresso local legível visível, mosquetão aço	Unidade	10	113,36	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	5.668,00
13	Cotoveleira militar, produzida em poliuretano. Dimensões: 115 mm de largura, 80 mm de altura. Rebites:8 rebites (par) em latão de boa resistência a impactos e a corrosão por umidade. Diâmetro de 12 mm. Tecido frontal: em poliamida com alta resistência a abrasão e ao corte. Forro interno: 100% poliéster. Elástico e velcro: fita elástica de alto desempenho e velcro, ambos com 40 mm de largura. Passadores em nylon ultra-resistente e leve com 40 mm de abertura. Tamanho: único. Cores: preto	Par	5	56,48	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	4.236,00
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	25	
					TOTAL		75	
14	Detector de metais manual: detecção de todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos; opção de seleção de alarme sonoro ou silencioso com vibração e fone de ouvido; forma de bastão, formato de raquete ou similar;	Unidade		145,16	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	30	7.258,00
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	5	
					160349 -	Porto Velho/RO	15	

5º BEC
Fls Nº 220
Rubrica

Nº do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
	indicador de carga de bateria; ajuste de sensibilidade; produzido em material leve e resistente; peso não superior a 400g; funcionamento com baterias com autonomia de até 36 horas; carregador de baterias; possibilidade de troca de baterias sem necessidade de ferramentas; coldre para transporte; idioma de programação em português.				COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO			
					TOTAL		50	
15	Equipamento redutor de velocidade - bloqueador anti-fuga de pista - (fura pneu), especificações mínimas: constituído por agulhas ocas de aço inoxidável, colíndricas, destacáveis com altura de 4 cm e diâmetro de 0,4 cm. Deve possuir cordão de nylon com 10 m de comprimento, maleta compacta rígida para acondicionamento para transporte, kit com 30 agulhas extras e trocador de agulhas. Tratamento contra intempéries, total de agulhas: 170 unidades, extensão do bloqueador 7 m, bloqueador fechado: 57 cm, comprimento da agulha 40 mm, peso do bloqueador 8,7 kg	Unidade	1	1.382,33	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	10	20.734,95
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	1	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	4	
					TOTAL		15	
16	Facão, material lâmina aço carbono material cabo polietileno comprimento 18 pol tipo para mato.	Unidade	10	15,93	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	200	4.619,70
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	20	
					160349 - COMANDO DA	Porto Velho/RO	70	

N° do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
					17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO			
					TOTAL		290	
17	Grampeador, material metal tipo alicate capacidade 30 fl tamanho grampo 26/6 características adicionais apoio emborrachado	Unidade	10	9,68	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	20	193,60
18	Grampo grampeador, material metal tratamento superficial galvanizado/cobreado tamanho 26/6 uso grampeador de mesa - Caixa com 5000 unidades.	Caixa 5000,00 UN	5	3,48	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	174,00
19	Grampos do tipo stanley-TRA708, para ser utilizado em conjunto com o grampeador Stanley 1/2. Caixa com 1000 unidades.	Caixa 1000 UN	5	18,65	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	932,50
20	Guilhotina, material aço inoxidável tipo portátil comprimento lâmina 46 cm funcionamento manual capacidade corte 20 folhas fl dimensões 355 x 555 mm alavanca normal	Unidade	2	101,93	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	10	1.834,74
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	5	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	3	
					TOTAL		18	
21	Joelheira com couraça em tpu (poliuretano termo- plástico), flexível e de alta resistência a impactos rebites metálicos na cor do produto acabamento fosco antirreflexo clip de engate rápido ajuste maleável triplo parte interna em malha respirável parte externa em tecido resistente, unidade de fornecimento par	Par	5	134,65	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	10.098,75
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	25	
					TOTAL		75	

5° BEC
Fls Nº 221
Rubrica

Nº do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
22	Kit para camuflagem militar com 5 potes nas cores verde (2) preto (2) e marrom (1) - tinta orgânica a base de vaselina.	Unidade	20	8,70	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	250	3.393,00
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	40	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	100	
					TOTAL		390	
23	Lanterna de cabeça/ capacete, alimentação bateria regarregavel ou pilhas aaa de 1,5 volts tipo lâmpada led capacidade focal 350 lumens peso 82 g características adicionais fita elástica plástico, botão de acionamento emborrachado.	Unidade	5	27,63	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	3.315,60
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	20	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50	
					TOTAL		120	
24	Lombada, tipo portátil, material poliuretano, aplicação redução de velocidade, comprimento 300, largura 250, altura 25, cor preto/amarelo, peso 11 kg, capacidade peso 20 ton, características adicionais bolsa transporte.	Unidade	1	1.424,43	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	10	29.913,03
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	1	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	10	
					TOTAL		21	
25	Luva para rapel: luva rapel vaqueta / nylon modelo glute, luva de segurança 5 dedos, confeccionada em couro de vaqueta na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor preta. Com reforço especial externo transversal, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo	Par	10	14,51	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	250	3.772,60
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	10	
					TOTAL		260	

Nº do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
	em couro de raspa nas pontas dos dedos. Tamanho m.							
26	Luva proteção; raspa de couro; adulto; 5 dedos; ambidestra; soldador; reforço em couro; forro algodão; tamanho: 41 cm	Par	10	7,29	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	Porto Velho/RO	250	1.968,30
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	10	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	10	
					TOTAL		270	
27	Medalha tamanho (aprox): 75mm x 60mm x 3,6mm, peso (aprox): 49 g., Com bordas frontais e inscrições gravadas em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e o verso também com detalhes estampados em alto relevo: com espaçamento de 40mm de diâmetro para a colocação de adesivo com logo e nome do evento; verso em alto relevo com a logomarca do ifal.fita (medida): 80cms x 2cms, cores azul e vermelho, materiais: metal fundido, print color resinada fita de taref. (modelo para 1º lugar - campeão).	Unidade	5	2,47	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	889,20
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	10	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	300	
					TOTAL		360	
28	Obreia preta - fita auto adesiva para alvos militares; formato circular; diâmetro: 19 mm; com maior gramatura de cola para melhor fixação, apresentação rolo com 1.000 unidades	Rolo 1000,00 UN	10	3,43	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	100	583,10
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	20	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50	
					TOTAL		170	

Fls Nº 222
Rubrica

Nº do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
29	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes com proteção lateral.	Unidade	10	2,39	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	250	764,80
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	20	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50	
					TOTAL		320	
30	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração 30 fl, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2 und	Unidade	5	28,11	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	30	983,85
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	5	
					TOTAL		35	
31	Pigmento de colorir tinta, orgânico pó xadrez a base de óxido de ferro, em cores diversas caixa 250 g	Caixa 48,00 UN	10	13,44	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	100	2.419,20
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	30	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50	
					TOTAL		180	
32	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, cor azul, características adicionais ponta 4mm e espessura escrita 2mm	Unidade	10	19,43	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	100	2.137,30
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	10	
							110	
33	Plástico, material lisolene, cor branca, largura 1,40 m, tipo uso decoração, comprimento 100 m.	Rolo 100,00 UN	1	128,72	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Porto Velho/RO	100	21.882,40

Nº do item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
	Gramatura mínima: 30 g/m.				/RO			
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	20	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50	
					TOTAL		170	
34	Plastificadora, material estrutura aço, modelo termolaminadora multiuso, aplicação plastificação de documentos, características adicionais sistema de bobina, tensão alimentação 220 v, tratamento superficial pintura eletrostática, plastificação até 23 cm	Unidade	2	584,44	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	10	9.351,04
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	2	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	4	
					TOTAL		16	
35	Prancheta portátil, material pvc, comprimento 360 mm, largura 240 mm, espessura 3 mm, cor incolor, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	Unidade	10	8,63	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	1.035,60
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	20	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50	
					TOTAL		120	
36	Prisma para orientação. Especificações: prisma para orientação oficial, tamanho 30 x 30 cm, nas cores laranja e branca; confeccionado em náilon.	Unidade	10	20,79	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	100	3.534,30
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	20	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	50	
					TOTAL		170	

5° BEC
Fls Nº 223
Rubrica

Nº do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Req Min	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Valor Total (R$)
37	Protetor auricular; plug de três flanges; silicone; antialérgico; atóxico	Par	50	0,80	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	250	480,00
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	100	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	250	
					TOTAL		600	
38	Quadro branco, material mdf, acabamento superficial moldura laminado melamínico branco, finalidade sala de aula, comprimento 400 cm, características adicionais com quadro deslizante de 120 x 120 cm, modulado e m, tipo fixação parede, material moldura aço anodizado, altura 120 cm	Unidade	1	220,33	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	10	3.745,61
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	5	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	2	
					TOTAL		17	
39	Tonfa, material fibra de carbono, comprimento 58 cm, cor preta, aplicação policiamento.	Unidade	5	41,63	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO /RO	Porto Velho/RO	50	3.330,40
					160350 - 17A BASE LOGISTICA-MEX/RO	Porto Velho/RO	10	
					160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVA/RO	Porto Velho/RO	20	
					TOTAL		80	
VALOR TOTAL								189.523,47

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 40 dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93. A cada nova necessidade, surgirá uma nova contratação independente.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material será para atender as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), que efetua rigorosamente as instruções realizadas nesta OM pelo

NPOR, Curso de Formação de Soldado (CFS) que são realizadas duas vezes ao ano, Curso de Formação de Cabo (CFC), Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST), de modo a garantir o bom adestramento nestas formações, bem como doutrinar a tropa para participação em situações de emergência e calamidades públicas.

2.2. O quantitativo estimado foi apurado mediante análise do histórico de consumo no órgão no ano de 2020 e 2021 e eventual aumento de demanda em decorrência da retomada de obras em 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de instrução para manter a manutenção da vida vegetativa do Batalhão.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Para mitigar impactos ambientais os Fornecedores dos materiais deverão em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

5.1.1. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, o fornecimento será efetuado parceladamente, conforme as necessidades do órgão, no seguinte endereço Av. Rogério Weber, nº 1, bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-900. Os materiais deverão ser entregues no horário das 09h00 às 16h00, de segunda-feira à quinta-feira, e das 09h00 às 12h00, às sextas-feiras

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Fls Nº 224
Rubrica

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fls Nº 225

Rubrica

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/ IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5º BEC
Fls Nº 226
Rubrica

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de quaiquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5º BEC
Fls Nº 227
Rubrica

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R$ 189.523,47 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2022.

Responsável pela descrição, especificação dos itens:	**SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR - 1º Ten** Comandante da Cia C Ap
Responsável pela pesquisa de preço de mercado:	**MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM – 1º Sgt** Encarregado de Material do NPOR

De acordo:

CLAUIDIO HENRIQUE VALLE DE SOUSA – Maj Instrutor Ch NPOR

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 229
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Aquisição de Material de Instrução.

Órgão 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Cia C Ap	
Responsável pela Demanda: 1º Ten SERGIO	**Identidade Militar: 110.895.617-7**
E-mail: tenentesergio@outlook.com	**Telefone: 69 3224-1149**

1. Justificativa da necessidade da aquisição
A aquisição do material será para atender as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC), que efetua rigorosamente as instruções realizadas nesta OM pelo NPOR, Curso de Formação de Soldado (CFS) que são realizadas duas vezes ao ano, Curso de Formação de Cabo (CFC), Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST), de modo a garantir o bom adestramento nestas formações, bem como doutrinar a tropa para participação em situações de emergência e calamidades públicas. O quantitativo estimado foi apurado mediante análise do histórico de consumo no órgão no ano de 2020 e 2021 e eventual aumento de demanda em decorrência da retomada de obras em 2022.
2. Quantidade de material a ser adquirido
Conforme mapa comparativo em apenso.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição	
Após a homologação do pregão e emissão da nota de empenho.	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Equipe de apoio do pregão:	Nome: 1° Ten **SERGIO** AUGUSTO FERNANDES JUNIOR Identidade Militar: 110.895.617-7 Nome: 1° Sgt MARCIO ROBERTO DOS **SANTOS BRUM** Identidade Militar: 033.357.884-7
Porto Velho, 18 de janeiro de 2022. **SERGIO** AUGUSTO FERNANDES JUNIOR - 1° Ten Comandante da Cia C Ap	

5º BEC
Fls Nº 229
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(5º Batalhão de Engenharia de Construção – SRP)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: Aquisição de Material de Instrução

Processo Administrativo: NUP 64043.000502/2022-31

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional formar e adestrar seus quadros para o combate, executando diretamente obras e serviços de engenharia, trabalhos técnicos de engenharia, por intermédio de convênio com órgãos e entidades da administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indiretamente, ou por intermédio de obras militares, contribuindo para o desenvolvimento e integração socioeconômica da Amazônia Ocidental do Brasil.

1.2. Para adestrar seus quadros para o combate, faz-se necessário aquisição de material para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, as constantes demandas da vida vegetativa das Subunidades, bem como dos setores envolvidos com a instrução militar propriamente dita.

1.3. A aquisição dos materiais de instrução se encontra na condição de necessidade de ressuprimento do estoque do almoxarifado para que seja possível cumprir as demandas de instruções do batalhão.

1.4. Os bens são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do paragrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Área Demandante: Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 5º BEC.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para a aquisição do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002;

3.2. O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues, na sede do órgão, Av. Rogério Weber, nº 1, bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-900 no horário das 08h00min às 16h30min, de segunda-feira à quinta-feira, e das 08h00min às 12h00min, às sextas.

3.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as

5° BEC
Fls Nº 232
Rubrica

especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Ainda, a Contratada sujeitar-se-á ao resultado dos testes realizados pela Contratante, necessários em face da especificidade do objeto.

3.2.5. Todavia, segundo a análise da equipe de Planejamento da Contratação as nuâncias anteriormente observadas, não serão ainda mais prejudicadas, por desarrazoável exigência no instrumento convocatório e seus anexos, os quais venham frustrar o caráter competitivo da licitação.

3.2.6. Assim sendo, às exigências assinaladas são indispensáveis para uma contratação eficiente, sendo, portanto, consideradas flexíveis e necessárias.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

4.2. Do levantamento realizado constatou-se que o Setor de Material possui pessoal e instalações compatíveis com a sua missão de prover ao Batalhão suporte, no que diz respeito a materiais de instrução, para manter a vida vegetativa da **OM,** os quais precisam ser repostos no estoque do referido Setor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de instrução para manter a manutenção da vida vegetativa do Batalhão.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos dos materiais a serem contratados foram estimados pelo Chefe da Seção Técnica de Ensino do NPOR do 5° BEC mediante análise do histórico de consumo no órgão no ano de 2020 e 2021 e eventual aumento de demanda em decorrência da retomada de obras em 2022. conforme tabela abaixo:

NR ORD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	REQ MIN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alvo de tiro, em papelão, tipo silhueta, 55 x 55 cm	1000	UND	50	R$ 1,96	R$ 1.963,33

2	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	50	UND	10	R$ 4,60	R$ 230,16
3	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio	100	UND	10	R$ 5,88	R$ 588,00
4	Barbante, material sisal, cor natural, diâmetro 3 mm, rolo com 100 metros	50	ROLO	5	R$ 10,75	R$ 537,50
5	Bastão sinalizador, tipo luminoso comprimento 6 pol cor vermelha/verde/branca duração 12 h aplicação socorro e salvamento embarcações	300	UND	30	R$ 4,12	R$ 1.237,00
6	Bola de futebol de campo oficial, categoria adulto, oficial com 14 gomos termos fundidos, aprovada por federação, confeccionada em PU (poliuretano), Válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro de 68 a 70 cm. O produto deverá ser de procedência nacional.	20	UND	5	R$ 63,50	R$ 1.270,00
7	Bola voleibol, material poliuretano peso cheia 260 a 280 g circunferência 66 a 68 cm características adicionais matrizada, com miolo substituível aplicação volei de praia	20	UND	5	R$ 37,60	R$ 752,00
8	Bola basquetebol, material microfibra peso cheia 425 a 475 g circunferência 72 a 74 cm pressão 07 - 09 lb	20	UND	5	R$ 68,83	R$ 1.376,66
9	Bússola - base transparente acrílica e graduação em graus.Possui régua central e escalímetros1:25.000 e 1:50.000. Acompanha cordão para transporte. - limbo móvel graduado de 0 a 360 graus (marcações a cada 2 graus)- escalas de 1:25.000, 1:50.000 e régua em milímetros.- escala fixa de correção de declinação.- peso: 28g.- balanceamento me para uso no brasil.- cordão de segurança para transporte.- recomendada para a prática do esporte orientação no brasil pela confederação brasileira de orientação.	100	UND	10	R$ 17,99	R$ 1.799,33
10	Cadeado, material latão maciço material haste aço inoxidável largura 35 mm	400	UND	10	R$ 19,60	R$ 7.840,00
11	Cinto de segurança em fita totalmente ajustável por meio de duas fivelas de duralumínio, com passador das fitas nas costas confeccionado em nylon, tamanho ajustável até 125cm de peitoral.	50	UND	10	R$ 269,41	R$ 13.470,66

5º DEC
Fls Nº 231
Rubrica

12	Trava queda (EPI), material aço inoxidável para corda trançada sintética diâmetro 12 mm ponto ruptura 2.200 kgf aplicação fixação corda características adicionais c.a impresso local legível visível, mosquetão aço	50	UND	10	R$ 113,36	R$ 5.667,83
13	Cotoveleira militar, produzida em poliuretano. Dimensões: 115 mm de largura, 80 mm de altura. Rebites:8 rebites (par) em latão de boa resistência a impactos e a corrosão por umidade. Diâmetro de 12 mm. Tecido frontal: em poliamida com alta resistência a abrasão e ao corte. Forro interno: 100% poliéster. Elástico e velcro: fita elástica de alto desempenho e velcro, ambos com 40 mm de largura. Passadores em nylon ultra-resistente e leve com 40 mm de abertura. Tamanho: único. Cores: preto	50	PAR	5	R$ 56,48	R$ 2.824,00
14	Detector de metais manual: detecção de todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos; opção de seleção de alarme sonoro ou silencioso com vibração e fone de ouvido; forma de bastão, formato de raquete ou similar; indicador de carga de bateria; ajuste de sensibilidade; produzido em material leve e resistente; peso não superior a 400g; funcionamento com baterias com autonomia de até 36 horas; carregador de baterias; possibilidade de troca de baterias sem necessidade de ferramentas; coldre para transporte; idioma de programação em português.	30	UND	2	R$ 145,16	R$ 4.354,70
15	Equipamento redutor de velocidade - bloqueador anti-fuga de pista - (fura pneu), especificações mínimas: constituído por agulhas ocas de aço inoxidável, colíndricas, destacáveis com altura de 4 cm e diâmetro de 0,4 cm. Deve possuir cordão de nylon com 10 m de comprimento, maleta compacta rígida para acondicionamento para transporte, kit com 30 agulhas extras e trocador de agulhas. Tratamento contra intempéries, total de agulhas: 170 unidades, extensão do bloqueador 7 m, bloqueador fechado: 57 cm, comprimento da agulha 40 mm, peso do bloqueador 8,7 kg	10	UND	1	R$ 1.382,33	R$ 13.823,33
16	Facão, material lâmina aço carbono material cabo polietileno comprimento 18 pol tipo para mato	200	UND	10	R$ 15,93	R$ 3.186,66

17	Grampeador, material metal tipo alicate capacidade 30 fl tamanho grampo 26/6 características adicionais apoio emborrachado	20	UND	10	R$ 9,68	R$ 193,53
18	Grampo grampeador, material metal tratamento superficial galvanizado/cobreado tamanho 26/6 uso grampeador de mesa - Caixa com 5000 unidades.	50	CAIXA	5	R$ 3,48	R$ 174,00
19	Grampos do tipo stanley-TRA708, para ser utilizado em conjunto com o grampeador Stanley 1/2. Caixa com 1000 unidades.	50	CAIXA	5	R$ 18,65	R$ 932,50
20	Guilhotina, material aço inoxidável tipo portátil comprimento lâmina 46 cm funcionamento manual capacidade corte 20 folhas fl dimensões 355 x 555 mm alavanca normal	10	UND	2	R$ 101,93	R$ 1.019,26
21	Joelheira com couraça em tpu (poliuretano termo- plástico), flexível e de alta resistência a impactos rebites metálicos na cor do produto acabamento fosco antirreflexo clip de engate rápido ajuste maleável triplo parte interna em malha respirável parte externa em tecido resistente, unidade de fornecimento par	50	PAR	5	R$ 134,65	R$ 6.732,66
22	Kit para camuflagem militar com 5 potes nas cores verde (2) preto (2) e marrom (1) - tinta orgânica a base de vaselina.	250	UND	20	R$ 8,70	R$ 2.175,83
23	Lanterna de cabeça/capacete, alimentação bateria regarregavel ou pilhas aaa de 1,5 volts tipo lâmpada led capacidade focal 350 lumens peso 82 g características adicionais fita elastica plástico, botão de acionamento embor	50	UND	5	R$ 27,63	R$ 1.381,66
24	Lisolene cor branca, largura 1,40metros, tipo uso decoração. Rolo com 100 metros	10	ROLO	1	R$ 128,72	R$ 1.287,23
25	Lombada, tipo portátil, material poliuretano, aplicação redução de velocidade, comprimento 300, largura 250, altura 25, cor preto/amarelo, peso 11 kg, capacidade peso 20 ton, características adicionais bolsa transporte.	10	UND	1	R$ 1.424,43	R$ 14.244,26
26	Luva para rapel: luva rapel vaqueta / nylon modelo glute, luva de segurança 5 dedos, confeccionada em couro de vaqueta na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor preta. Com reforço especial externo transversal, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo em couro de raspa nas pontas dos dedos. Tamanho m.	250	PAR	10	R$ 14,51	R$ 3.628,33

5º BEC
Fls Nº 232
Rubrica

27	Luva proteção; raspa de couro; adulto; 5 dedos; ambidestra; soldador; reforço em couro; forro algodão; tamanho: 41 cm	250	PAR	10	R$ 7,29	R$ 1.821,66
28	Medalha tamanho (aprox): 75mm x 60mm x 3,6mm, peso (aprox): 49 g., Com bordas frontais e inscrições gravadas em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e o verso também com detalhes estampados em alto relevo: com espaçamento de 40mm de diâmetro para a colocação de adesivo com logo e nome do evento; verso em alto relevo com a logomarca do ifal.fita (medida): 80cms x 2cms, cores azul e vermelho, materiais: metal fundido, print color resinada fita de taref. (modelo para 1° lugar - campeão).	50	UND	5	R$ 2,47	R$ 123,33
29	Obreia preta - fita auto adesiva para alvos militares; formato circular; diâmetro: 19 mm; com maior gramatura de cola para melhor fixação, apresentação rolo com 1.000 unidades	100	ROLO	10	R$ 3,43	R$ 343,33
30	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes com proteção lateral.	250	UND	10	R$ 2,39	R$ 598,33
31	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração 30 fl, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2 und	30	UND	5	R$ 28,11	R$ 843,30
32	Pigmento de colorir tinta, orgânico pó xadrez a base de óxido de ferro, em cores diversas caixa 250 g	100	CAIXA	10	R$ 13,44	R$ 1.344,33
33	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, cor azul, características adicionais ponta 4mm e espessura escrita 2mm	100	UND	10	R$ 19,43	R$ 1.942,66
34	Plástico, material lisolene, cor branca, largura 1,40 m, tipo uso decoração, comprimento 100 m. Gramatura mínima: 30 g/m.	100	ROLO	10	R$ 128,72	R$ 12.872,33
35	Plastificadora, material estrutura aço, modelo termolaminadora multiuso, aplicação plastificação de documentos, características adicionais sistema de bobina, tensão alimentação 220 v, tratamento superficial pintura eletrostática, plastificação até 23 cm	10	UND	2	R$ 584,44	R$ 5.844,43
36	Prancheta portátil, material pvc, comprimento 360 mm, largura 240 mm, espessura 3 mm, cor incolor, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	50	UND	10	R$ 8,63	R$ 431,50

37	Prisma para orientação. Especificações: prisma para orientação oficial, tamanho 30 x 30 cm, nas cores laranja e branca; confeccionado em náilon.	100	UND	10	R$ 20,79	R$ 2.078,66
38	Protetor auricular; plug de três flanges; silicone; antialérgico; atóxico	250	PAR	50	R$ 0,80	R$ 200,00
39	Quadro branco, material mdf, acabamento superficial moldura laminado melamínico branco, finalidade sala de aula, comprimento 400 cm, características adicionais com quadro deslizante de 120 x 120 cm, modulado e m, tipo fixação parede, material moldura aço anodizado, altura 120 cm	10	UND	1	R$ 220,33	R$ 2.203,26
40	Tonfa, material fibra de carbono, comprimento 58 cm, cor preta, aplicação policiamento.	50	UND	5	R$ 41,63	R$ 2.081,66
TOTAL						R$ 125.419,20

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. Consubstanciado no art. 5°, da Instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

Mapa de Preços Material de instrução, do 5° BEC (UG 160348)							
Item	**Descrição**	**Fornec 1**	**Fornec 2**	**Fornec 3**	**Média**	**Desvio Padrão**	**Coeficiente de Variação**
1	Alvo de tiro, em papelão, tipo silhueta, 55 x 55 cm	2,14	1,90	1,85	**1,96**	0,16	7,90%
2	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais estojo com compartimento para 2 pincéis	5,30	4,05	4,46	**4,60**	0,64	13,84%
3	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio	4,90	5,30	7,44	**5,88**	1,37	23,23%
4	Barbante, material sisal, cor natural, diâmetro 3 mm, rolo com 100 metros	12,60	12,00	7,65	**10,75**	2,70	25,13%
5	Bastão sinalizador, tipo luminoso comprimento 6 pol cor vermelha/verde/branca duração 12 h aplicação socorro e salvamento embarcações	3,88	4,22	4,27	**4,12**	0,21	5,15%

Fls Nº 233
Rubrica

6	Bola de futebol de campo oficial, categoria adulto, oficial com 14 gomos termos fundidos, aprovada por federação, confeccionada em PU (poliuretano), Válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro de 68 a 70 cm. O produto deverá ser de procedência nacional.	65,00	63,00	62,50	**63,50**	1,32	2,08%
7	Bola voleibol, material poliuretano peso cheia 260 a 280 g circunferência 66 a 68 cm características adicionais matrizada, com miolo substituível aplicação volei de praia	40,80	38,00	34,00	**37,60**	3,42	9,09%
8	Bola basquetebol, material microfibra peso cheia 425 a 475 g circunferência 72 a 74 cm pressão 07 - 09 lb	72,73	59,97	73,80	**68,83**	7,69	11,18%
9	Bússola - base transparente acrílica e graduação em graus.Possui régua central e escalímetros1:25.000 e 1:50.000. Acompanha cordão para transporte. - limbo móvel graduado de 0 a 360 graus (marcações a cada 2 graus)- escalas de 1:25.000, 1:50.000 e régua em milímetros.- escala fixa de correção de declinação.- peso: 28g.- balanceamento me para uso no brasil.- cordão de segurança para transporte.- recomendada para a prática do esporte orientação no brasil pela confederação brasileira de orientação.	19,98	19,00	15,00	**17,99**	2,64	14,66%
10	Cadeado, material latão maciço material haste aço inoxidável largura 35 mm	21,90	19,00	17,90	**19,60**	2,07	10,54%
11	Cinto de segurança em fita totalmente ajustável por meio de duas fivelas de duralumínio, com passador das fitas nas costas confeccionado em nylon, tamanho ajustável até 125cm de peitoral.	317,00	258,00	233,24	**269,41**	43,03	15,97%
12	Trava queda (EPI), material aço inoxidável para corda trançada sintética diâmetro 12 mm ponto ruptura 2.200 kgf aplicação fixação corda características adicionais c.a impresso local legível visível, mosquetão aço	115,00	113,07	112,00	**113,36**	1,52	1,34%

13	Cotoveleira militar, produzida em poliuretano. Dimensões: 115 mm de largura, 80 mm de altura. Rebites:8 rebites (par) em latão de boa resistência a impactos e a corrosão por umidade. Diâmetro de 12 mm. Tecido frontal: em poliamida com alta resistência a abrasão e ao corte. Forro interno: 100% poliéster. Elástico e velcro: fita elástica de alto desempenho e velcro, ambos com 40 mm de largura. Passadores em nylon ultra-resistente e leve com 40 mm de abertura. Tamanho: único. Cores: preto	62,00	59,00	48,44	**56,48**	7,12	12,61%
14	Detector de metais manual: detecção de todos os tipos de metais ferrosos e não ferrosos; opção de seleção de alarme sonoro ou silencioso com vibração e fone de ouvido; forma de bastão, formato de raquete ou similar; indicador de carga de bateria; ajuste de sensibilidade; produzido em material leve e resistente; peso não superior a 400g; funcionamento com baterias com autonomia de até 36 horas; carregador de baterias; possibilidade de troca de baterias sem necessidade de ferramentas; coldre para transporte; idioma de programação em português.	156,47	155,00	124,00	**145,16**	18,34	12,63%
15	Equipamento redutor de velocidade - bloqueador anti-fuga de pista - (fura pneu), especificações mínimas: constituído por agulhas ocas de aço inoxidável, colíndricas, destacáveis com altura de 4 cm e diâmetro de 0,4 cm. Deve possuir cordão de nylon com 10 m de comprimento, maleta compacta rígida para acondicionamento para transporte, kit com 30 agulhas extras e trocador de agulhas. Tratamento contra intempéries, total de agulhas: 170 unidades, extensão do bloqueador 7 m, bloqueador fechado: 57 cm, comprimento da agulha 40 mm, peso do bloqueador 8,7 kg	1.500,00	1.367,00	1.280,00	**1.382,33**	110,80	8,02%
16	Facão, material lâmina aço carbono material cabo polietileno comprimento 18 pol tipo para mato	15,68	15,93	16,19	**15,93**	0,26	1,60%

Fls Nº 234
Rubrica

17	Grampeador, material metal tipo alicate capacidade 30 fl tamanho grampo 26/6 características adicionais apoio emborrachado	8,88	9,98	10,17	**9,68**	0,70	7,20%
18	Grampo grampeador, material metal tratamento superficial galvanizado/cobreado tamanho 26/6 uso grampeador de mesa - Caixa com 5000 unidades.	3,50	3,44	3,50	**3,48**	0,03	1,00%
19	Grampos do tipo stanley-TRA708, para ser utilizado em conjunto com o grampeador Stanley 1/2. Caixa com 1000 unidades.	20,72	18,40	16,83	**18,65**	1,96	10,49%
20	Guilhotina, material aço inoxidável tipo portátil comprimento lâmina 46 cm funcionamento manual capacidade corte 20 folhas fl dimensões 355 x 555 mm alavanca normal	80,00	100,00	125,78	**101,93**	22,95	22,52%
21	Joelheira com couraça em tpu (poliuretano termo- plástico), flexível e de alta resistência a impactos rebites metálicos na cor do produto acabamento fosco antirreflexo clip de engate rápido ajuste maleável triplo parte interna em malha respirável parte externa em tecido resistente, unidade de fornecimento par	110,00	129,99	163,97	**134,65**	27,29	20,26%
22	Kit para camuflagem militar com 5 potes nas cores verde (2) preto (2) e marrom (1) - tinta orgânica a base de vaselina.	9,23	8,90	7,98	**8,70**	0,65	7,44%
23	Lanterna de cabeça/capacete, alimentação bateria regarregavel ou pilhas aaa de 1,5 volts tipo lâmpada led capacidade focal 350 lumens peso 82 g características adicionais fita elastica plástico, botão de acionamento embor	23,80	25,00	34,10	**27,63**	5,63	20,38%
24	Lisolene cor branca, largura 1,40metros, tipo uso decoração. Rolo com 100 metros	143,17	133,00	110,00	**128,72**	16,99	13,20%
25	Lombada, tipo portátil, material poliuretano, aplicação redução de velocidade, comprimento 300, largura 250, altura 25, cor preto/amarelo, peso 11 kg, capacidade peso 20 ton, características adicionais bolsa transporte.	1.136,00	1.634,00	1.503,28	**1.424,43**	258,19	18,13%

26	Luva para rapel: luva rapel vaqueta / nylon modelo glute, luva de segurança 5 dedos, confeccionada em couro de vaqueta na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor preta. Com reforço especial externo transversal, reforço interno em couro de raspa nas pontas dos dedos e reforço externo em couro de raspa nas pontas dos dedos. Tamanho m.	12,00	15,64	15,90	**14,51**	2,18	15,02%
27	Luva proteção; raspa de couro; adulto; 5 dedos; ambidestra; soldador; reforço em couro; forro algodão; tamanho: 41 cm	7,50	6,70	7,66	**7,29**	0,51	7,06%
28	Medalha tamanho (aprox): 75mm x 60mm x 3,6mm, peso (aprox): 49 g., Com bordas frontais e inscrições gravadas em alto e baixo relevo, com espaçamentos vazados e o verso também com detalhes estampados em alto relevo: com espaçamento de 40mm de diâmetro para a colocação de adesivo com logo e nome do evento; verso em alto relevo com a logomarca do ifal.fita (medida): 80cms x 2cms, cores azul e vermelho, materiais: metal fundido, print color resinada fita de taref. (modelo para 1º lugar - campeão).	2,25	2,95	2,20	**2,47**	0,42	17,00%
29	Obreia preta - fita auto adesiva para alvos militares; formato circular; diâmetro: 19 mm; com maior gramatura de cola para melhor fixação, apresentação rolo com 1.000 unidades	2,90	3,50	3,90	**3,43**	0,50	14,66%
30	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente anti-embaçante, infradura, extra anti-risco, modelo lentes com proteção lateral.	2,10	2,44	2,64	**2,39**	0,27	11,41%
31	Perfurador papel, material aço, tipo mesa, capacidade perfuração 30 fl, funcionamento manual, características adicionais base em pvc, quantidade furos 2 und	27,94	28,00	28,39	**28,11**	0,24	0,87%
32	Pigmento de colorir tinta, orgânico pó xadrez a base de óxido de ferro, em cores diversas caixa 250 g	15,30	13,90	11,13	**13,44**	2,12	15,79%

5° BEC
Fls Nº 235
Rubrica

33	Pincel quadro branco / magnético, material plástico, material ponta acrílico, tipo carga descartável, cor azul, características adicionais ponta 4mm e espessura escrita 2mm	19,84	19,44	19,00	**19,43**	0,42	2,16%
34	Plástico, material lisolene, cor branca, largura 1,40 m, tipo uso decoração, comprimento 100 m. Gramatura mínima: 30 g/m.	133,00	143,17	110,00	**128,72**	16,99	13,20%
35	Plastificadora, material estrutura aço, modelo termolaminadora multiuso, aplicação plastificação de documentos, características adicionais sistema de bobina, tensão alimentação 220 v, tratamento superficial pintura eletrostática, plastificação até 23 cm	468,43	585,00	699,90	**584,44**	115,74	19,80%
36	Prancheta portátil, material pvc, comprimento 360 mm, largura 240 mm, espessura 3 mm, cor incolor, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	8,40	8,62	8,87	**8,63**	0,24	2,72%
37	Prisma para orientação. Especificações: prisma para orientação oficial, tamanho 30 x 30 cm, nas cores laranja e branca; confeccionado em náilon.	22,00	19,49	20,87	**20,79**	1,26	6,05%
38	Protetor auricular; plug de três flanges; silicone; antialérgico; atóxico	0,89	0,79	0,72	**0,80**	0,09	10,68%
39	Quadro branco, material mdf, acabamento superficial moldura laminado melamínico branco, finalidade sala de aula, comprimento 400 cm, características adicionais com quadro deslizante de 120 x 120 cm, modulado e m, tipo fixação parede, material moldura aço anodizado, altura 120 cm	230,00	217,94	213,04	**220,33**	8,73	3,96%
40	Tonfa, material fibra de carbono, comprimento 58 cm, cor preta, aplicação policiamento.	42,00	33,90	49,00	**41,63**	7,56	18,15%

Observação:

1. Caso o coeficiente de variação seja maior que 30%, a pesquisa deverá ser revisada, refeita ou o orçamento discrepante descartado conforme o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ e item 3.2 do Caderno de Logística de Pesquisa de Preços da SLTI.

7.2. A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a seguinte:

7.2.1. Utilizou-se a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, pois a mesma é o preço mais adequado e vantajoso dentro da exequibilidade para a Administração

Pública.

7.2.2. O cálculo levou em consideração um conjunto de três preços cotados. Inicialmente, procedeu-se à busca de preços no Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, porém o mesmo se encontra temporariamente indisponível. Foi consultado do site de cotação eletrônica Zenite no endereço eletrônico https.//www.cotacaozenit.com.br e em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, com prioridade para compras públicas, nos termos do inciso II, do art. 5°, da Instrução Normativa 73/2020, de 20 de agosto de 2020, do ME.

7.2.3. Em razão da especificidade os itens 19, 34 e 39, não obteve-se êxito nos orçamentos na busca conforme item anterior.

7.2.4. Em face disso, este órgão viu-se obrigado a recorrer à pesquisa de preços na mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 5°, da Instrução Normativa 73/2020, de 20 de agosto de 2020, do ME. Os preços praticados por estes sites correspondem ao valor de mercado nacional.

7.2.5. O item 19 cita a marca Stanley, haja vista o mesmo ser usado em grampeador modelo TR 150 Stanley, não sendo possível o encaixe de grampos similares.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em regra, conforme § 1° do art. 23 da Lei n° 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto do presente processo licitatório.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram encontradas neste órgão contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação terá como base o Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força Terrestre para o quadriênio 2020-2023.

10.2. O item 3 do PEEx (2020 - 2023) traz o seguinte texto:

"3. ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO

a. O desdobramento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) em Estratégias, Ações Estratégicas e Atividades, conferem ao PEEx o necessário alinhamento estratégico. Os Planos Estratégicos Setoriais (PES), confeccionados por cada Órgão de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp) e Órgão de Assistência Direta e Imediata (OADI), mantém esse

5° BEC
Fls Nº 236
Rubrica

alinhamento por meio do detalhamento das atividades do PEEx em tarefas/ações a serem realizadas, para o cumprimento dos OEE da Força.

b. A complexa coordenação das ações necessárias à execução do PEEx, incluindo os lançamentos de dados orçamentários no Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento Orçamentário (SIGA), requer o permanente acompanhamento e orientação do Estado-Maior do Exército.

c. Os necessários ajustes orçamentários serão definidos, anualmente, pelo Plano de Descentralização de Recursos (PDR). O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) servirá de referência para a definição de prioridades das atividades.

d. Os anexos ao PEEx nortearão os diversos órgãos quanto às prioridades de obtenção de capacidades materiais, de recompletamento de material e de pessoal".

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a adoção da solução, o 5° BEC melhorará as condições de funcionamento de seu setor de material devido à reposição dos itens de consumo necessários para a manutenção da vida vegetativa e qualidade das instruções na OM.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	**Responsável(is)**
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Cia C Ap - 5° BEC)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição dos bens	Ordenador de Despesas / SALC / 5° BEC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC do 5° BEC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm do 5° BEC
Organizar o espaço físico para o armazenamento do material	Fisc Adm/ Chefe Almoxarifado
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI) do 5° BEC

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para mitigar impactos ambientais os Fornecedores dos materiais deverão em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

13.1.1. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

13.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

13.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

13.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados **(PBDES).**

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Face ao conglomerado exposto, após minuciosa análise esta Equipe de Planejamento da Contratação é de ***parecer favorável*** a aquisição dos bens objeto(s) deste instrumento, fato este, que se justifica nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

14.2. Consubstanciado no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, estritamente citando o Princípio Básico da Publicidade segue a relação de alguns servidores que poderão participar da fiscalização do contrato, podendo, inclusive, serem convidados a participar do Planejamento da Contratação. São eles:

1.1.1.1 1º Ten **SERGIO** AUGUSTO FERNANDES JUNIOR (Comandante da Cia C Ap / 5º BEC); e

1.1.1.2 1º Sgt MARCIO ROBERTO DOS **SANTOS BRUM** (Encarregado de Material do NPOR/ 5º BEC).

Porto Velho, RO, 18 de janeiro de 2022.

STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA - Maj
Fiscal Administrativo do 5º BEC

SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR - 1º Ten
Comandante da Cia C Ap / 5º BEC

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM - 1º Sgt
Encarregado de Material do NPOR/ 5º BEC

5º BEC
Fls Nº 232
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária			
Probalidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de aquisição dos bens (materiais do Setor de Aprovisionamento), os quais acarretariam prejuízos: ao interesse público (sociedade), a Administração (5º BEC) e aos órgãos convenentes.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Intermediar junto ao Chefe do Setor de Aprovisionamento o eventual Pedido de créditos, a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda.		Equipe de Planejamento do Setor de Aprovisionamento

RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Aquisição dos Bens			
Probalidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(x) Médio	() Alto
Id	Dano		
1.	Os serviços poderão ser prestados de forma a não abranger às necessidades institucionais.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Revisão da especificação do(s) bem(ns) objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos.		Setor Requisitante (Cia C Ap) e Equipe de Planejamento da Contratação e SALC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices.		Setor Requisitante (Cia C Ap) e Equipe de Planejamento da Contratação e SALC

RISCO 03 – Atraso na Conclusão da Licitação			
Probalidade:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos: ao cronograma de execução da obra, ao bem-estar da tropa e a outros fatores ínsitos à dignidade humana elencados no item 2 – DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s).		Setor Requisitante (Cia C Ap) e Equipe de Planejamento da Contratação e SALC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93; bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).		Pregoeiro(a) designado(a), SALC e Setor Requisitante (Setor de Aprovisionamento)

RISCO 04 – Recursos Administrativos Procedentes			
Probalidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Atraso na contratação do objeto da licitação, devido a aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação "fracassada" ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos.		Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (Setor de Aprovisionamento) (quando for o caso)
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas.		Pregoeiro(a) designado(a), Ordenador de Despesas e Setor Requisitante (Setor de Aprovisionamento) (quando for o

5º BEC
Fls Nº 239
Rubrica

		caso)

RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente			
Probalidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
1.	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados no subitem 3.12.5, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato.		Ordenador de Despesas e Fiscal de Contrato designado
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado.		Fiscal de Contrato designado

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	**ALTA**			**RISCO 03**
	MÉDIA		**RISCO 02**	
	BAIXA			**RISCO 01** **RISCO 04** **RISCO 05**
		BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
	GRAVIDADE /IMPACTO			

Porto Velho, RO, 18 de janeiro de 2022.

STENIO DO NASCIMENTO SOUZA - Maj
Fiscal Administrativo do 5º BEC

SERGIO AUGUSTO FERNANDES JUNIOR - 1º Ten
Comandante da Cia C Ap / 5º BEC

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM - 1º Sgt
Encarregado de Material do NPOR/ 5º BEC

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 239
Rubrica

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI Nr 202, de 25 de outubro 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 020398884-5 MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº03/2022**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **64043.000502/2022-31**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material de Instrução Militar**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 03/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5° BEC.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1.17ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2.2.17ª Batalhão Logístico de Selva.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data **de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

5° DEC
Fls Nº 240
Rubrica

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

***Nota Explicativa**: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

5° BEC
Fls Nº 242
Rubrica

ANEXO III

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A União por intermédio do 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas RENATO COARY DE IRACEMA GOMES, nomeado pela Portaria de Pessoal – C EX nº 608, de 21 de julho de 2021, publicada no BI Nr 202, de 25 de outubro 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 213.057.828-44 portador da Carteira de Identidade nº 020398884-5 MD, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, por Sistema de Registro de Preços nº 3/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **material de instrução militar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de ***2022***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5° BEC
Fls Nº 242
Rubrica

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da ***Seção Judiciária de Rondônia – Justiça Federal*** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

5º BEC
Fls Nº 243
Rubrica

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo
(PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente à aquisição de viaturas, conforme características mencionadas no litem 1,1 do Termo de Referência, anexo I, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 03/2022
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 90 (noventa) dias
Local da Cessão: 5º BEC
Processo: 64043.000502/2022-31

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	Caminhonete cabine dupla, diesel, 4x4 (Conforme descrição Anexo I-A)	Und	35	Xx,xx	xx.xxx,xx
Valor por extenso Dezoito Mil e Noventa e Seis Reais				**R$ xx.xxx,xx**	

Conta:

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa { OBRIGATÓRIO }
CPF ou RG
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

5° BEC
Fls Nº 244
Rubrica

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO

MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), nomeia e constitui preposto a filial (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx) representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), a produzir e fornecer (produto a ser fornecido) ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com a devida cobertura fiscal.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do sócio-gerente).

EM BRANCO

5º BEC Fls Nº 295 Rubrica

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160352

Nº Processo: 805513980202126. Objeto: Aquisição de material permanente, informática, ferramentais e afins, para atender as necessidades do C FRON RR/7º BIS e demais orgãos participantes.. Total de Itens Licitados: 446. Edital: 15/03/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av Gen Sampaio, S/n - s m m r Qd 02. Treze de Setembro, Treze de Setembro - Boa Vista/RR ou https://www.gov.br/compras/edital/160352-5-00001-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RODRIGO DIONIZIO GIACOMELLI
Ordenador de Despesas Substituto

(SIASGnet - 14/03/2022) 160352-00001-2022NE000001

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160537

Nº Processo: 64311009161202251. Objeto: Aquisição de equipamentos médico - hospitalares e materiais de saúde.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 15/03/2022 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada do Aeroporto, 4174, Bairro Aeroporto, Aeroporto - Tefé/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160537-5-00003-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

IVAN PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/03/2022) 160537-00001-2022NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160346

Nº Processo: 64268000570202265. Objeto: Aquisição de Material Permanente do Almoxarifado do Cmdo Fron RO/6º BIS, para atender as necessidades do 6º Batalhão de Infantaria de Selva e o 1º Pelotão Especial de Fronteira/RO. Pregão Eletrônico SRP 04/2022. (pregão complementar).. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 15/03/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajara Mirim, - Guajará-Mirim/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160346-5-00004-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

LERICHE ALBUQUERQUE BARROS
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron Ro/6º Bis

(SIASGnet - 14/03/2022) 160346-00001-2022NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160348

Nº Processo: 64043000502202231. Objeto: Aquisição de Materiais de Instrução do 5°BEC. Total de Itens Licitados: 39. Edital: 15/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-00003-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/03/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 14/03/2022) 160348-00001-2022NE000001

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160353 - 6 B E CNST

Nº Processo: 64044.006834/2020-57.
Pregão Nº 23/2020. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO.
Contratado: 04.420.916/0001-51 - EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Aquisição de insumos asfálticos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023. Valor Total: R$ 909.557,92. Data de Assinatura: 11/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2022).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00005/2022 publicado no D.O de 2022-03-15, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 09/03/2022 a 09/03/2023. . Leia-se: Vigência: 25/02/2022 a 25/02/2023. Onde se lê: Assinatura: 09/03/2022. . Leia-se: Assinatura: 25/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2022).

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160239 - HMR

Número do Contrato: 2/2021.
Nº Processo: 65362.011093/2021-77.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE RESENDE. Contratado: 02.357.033/0001-19 - QUICKNET TELECOM LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados sem dedicação de mão de obra, objetivando a implantação, configuração e manutenção de acesso à rede internet, com alta qualidade na transmissão e recepção de dados, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias por semana, por intermédio de 1 link dedicado ou não, na velocidade de 2 mbps cada ou acima, podendo ser ampliados em até 25%, conforme o limite previsto no § 1o do art. 65 da lei 8666/93, para o centro de recuperação de itatiaia - cri, localizado na cidade de itatiaia. Vigência: 15/03/2021 a 14/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 8.376,00. Data de Assinatura: 14/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2022).

4ª REGIÃO MILITAR
55º BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 160122 - 55 BI

Nº Processo: 64067.005927/2021-87.
Inexigibilidade Nº 3/2021. Contratante: 55 BATALHAO DE INFANTARIA.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do 55º batalhão de infantaria do exército brasileiro em montes claros - mg.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 30/12/2021 a 29/12/2022. Valor Total: R$ 15.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/03/2022).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 160295 - GUES/9ª BDA INF MTZ

Número do Contrato: 2/2018.
Nº Processo: 64313.003985/2018-50.
Pregão. Nº 7/2016. Contratante: CMDO GRUPAMENTO UNID.ESCOLA/9ª BDA INF MTZ. Contratado: 14.807.420/0001-99 - FACTO TURISMO - EIRELI. Objeto: Prestação de serviço de emissão de bilhete de passagem aérea e aquisição de passagem aérea junto às companhias credenciadas em proveito do comando do grupamento de unidades escola - 9ª brigada de infantaria motorizada pelo período de 01 (um) ano. Vigência: 08/03/2022 a 07/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.799,02. Data de Assinatura: 08/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2022).

9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - ESCOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160240 - 9ª BIA AAAE (ES)

Número do Contrato: 3/2021.
Nº Processo: 64162.003281/2021-15.
Dispensa. Nº 23/2021. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA. Contratado: 14.108.596/0001-52 - MMX RIO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Contratação de serviço comum de dedetização, desratização, desinsetização e limpeza de caixa d'água.. Vigência: 02/03/2022 a 01/09/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 3.853,00. Data de Assinatura: 02/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/03/2022).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
12º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE- MONTANHA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 09/03/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de outsourcing de impressão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 15/03/2022 das 10h00 às 11h30 e de13h00 às 16h00. Endereço: Rua Tenente Brito Melo S/n - Barro Preto Barro Preto - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/03/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HERNUM PAZ DA SILVA NETO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 14/03/2022) 160108-00001-2022NE000001

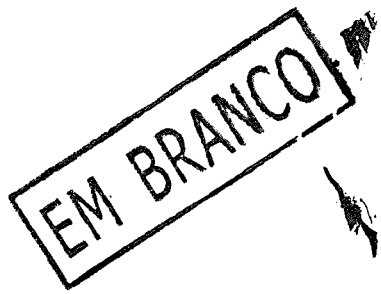
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 160175

Nº Processo: 64240010828202169. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de Ar-condicionado para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 15/03/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praca Olavo Bilac, S/n - Varadouro, Salcbadmgujp@gmail.com - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160175-5-00002-2022. Entrega das Propostas: a partir de 15/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEKSANDRO DOS SANTOS BARROS
Ordenador de Despesas Substituto

(SIASGnet - 14/03/2022) 160175-00001-2022NE000001


EM BRANCO

Item	Descrição do Item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Intenção de Recurso	Qtde Estimada	Qtde Aceita	Critério de Valor *	Situação do Item
1	Alvo De Tiro	Tipo I	Não	Não		1.900	1.900	1,9600	Aceito
2	Apagador quadro branco	Tipo I	Não	Não		60		4,6000	Item deserto
3	Apito	Tipo I	Não	Não		145	145	5,8800	Aceito
4	Barbante	Tipo I	Não	Não		80		10,7500	Item deserto
5	Bastão sinalizador	Tipo I	Não	Não		480	480	4,1200	Aceito
6	Bola futebol	Tipo I	Não	Não		35		63,5000	Item deserto
7	Bola voleibol	Tipo I	Não	Não		35		37,6000	Item deserto
8	Bola basquetebol	Tipo I	Não	Não		20		68,8300	Item deserto
9	Bússola salvamento	Tipo I	Não	Não		190	190	17,9900	Aceito
10	Cadeado	Tipo I	Não	Não		550		19,6000	Cancelado no julgamento
11	Cinto segurança	Tipo I	Não	Não		50	50	269,4100	Aceito
12	Trava queda (epi)	Tipo I	Não	Não		50	50	113,3600	Aceito
13	Cotoveleira	Tipo I	Não	Não		75	75	56,4800	Aceito
14	Detector metais	Tipo I	Não	Não		50	50	145,1600	Aceito
15	Redutor De Velocidade	Tipo I	Não	Não		15		1.382,3300	Cancelado no julgamento
16	Facão	Tipo I	Não	Não		290		15,9300	Cancelado no julgamento
17	Grampeador	Tipo I	Não	Não		20		9,6800	Item deserto
18	Grampo Grampeador	Tipo I	Não	Não		50		3,4800	Item deserto
19	Grampo	Tipo I	Não	Não		50		18,6500	Item deserto
20	Guilhotina	Tipo I	Não	Não		18		101,9300	Item deserto
21	Joelheira	Tipo I	Não	Não		75	75	134,6500	Aceito
22	Acessório equipamento camuflagem e dissimulação	Tipo I	Não	Não		390	390	8,7000	Aceito
23	Lanterna Elétrica	Tipo I	Não	Não		120		27,6300	Cancelado no julgamento
24	Balizador	Tipo I	Não	Não		21		1.424,4300	Cancelado no julgamento
25	Luva de couro	Tipo I	Não	Não		260		14,5100	Item deserto
26	Luva de couro	Tipo I	Não	Não		270		7,2900	Item deserto
27	Medalha	Tipo I	Não	Não		360		2,4700	Item deserto
28	Obreia	Tipo I	Não	Não		170		3,4300	Cancelado no julgamento
29	Óculos proteção	Tipo I	Não	Não		320		2,3900	Cancelado no julgamento
30	Perfurador papel	Tipo I	Não	Não		35		28,1100	Item deserto
31	Caneta	Tipo I	Não	Não		180		13,4400	Item deserto

5º BEC
Fls Nº 246
Rubrica

32	Pincel quadro branco , magnetico	Tipo I	Não	Não		110		19,4300	Item deserto
33	Plastico	Tipo I	Não	Não		170		128,7200	Item deserto
34	Plastificadora	Tipo I	Não	Não		16		584,4400	Cancelado no julgamento
35	Prancheta portátil	Tipo I	Não	Não		120		8,6300	Item deserto
36	Equipamento , acessórios desporto	Tipo I	Não	Não		170	170	20,7900	Aceito
37	Protetor auricular	Tipo I	Não	Não		600		0,8000	Cancelado no julgamento
38	Quadro branco	Tipo I	Não	Não		17		220,3300	Item deserto
39	Tonfa	Tipo I	Não	Não		80	80	41,6300	Aceito

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

TOTAL = 39
ACEITO = 12
CANCELADO = 09
DESERTOS = 18
39

SOF - MEIO
SRP-03/2022

CARTA PROPOSTA

PRIMO CWB COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.581.480/0001-79
Nunes Machado, 2960 - Parolin
Fls Nº CEP: 80220-071
CURITIBA/PR
(41)9699-9147
Rubrica

Ao
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
5ºBatalhão de Engenharia de Construção
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

A empresa Primo CWB Comercial LTDA com sede na cidade de CURITIBA, Rua Nunes Machado, n.º 2960, Bairro Parolin, com CNPJ sob n.º 36581480000179, neste ato representado por Alexandre dos Santos Dias abaixo assinada, propõe:

Que seja inabilitada sua proposta por cotação errônea, produto cotado está fora das especificações do edital cotado 120 lumens e o edital solicita 350 lumens.
:

Item	Descrição do Produto Fabricante/Marca/Modelo/Procedência	MARCA	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
23	lanterna de cabeça/capacete, alimentação bateria regarregavel ou pilhas aaa de 1,5 volts tipo lâmpada led capacidade focal 350 lumens peso 82 g características adicionais fita elastica plástico, botão de acionamento embor	lotus	0	0	0

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Responsável/Representante Legal (nome completo): ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS
Telefone Fixo n.º: (41) 99699-9147
Telefone Celular nº: (41) 99699-9147
E-mail: cwbprimo@gmail.com
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CANCELAR

Curitiba, 29 de março de 2022

ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS
SERPRO

ALEXANDRE DOS SANTOS DIAS
RG nº 9.241.114.1

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 248
Rubrica

ETIQUETAS E PAPÉIS

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 – PROCESSO 64043.000502/2022-31
UASG 160348

Ao:-
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
- Setor de Compras e Licitações

Apresentamos nossa proposta para aquisição do material conforme segue:

EMPRESA: **MNX COMERCIAL DE PAPÉIS EIRELI**
ENDEREÇO: RUA CLARA CAMARÃO, 80A – CHORA MENINO – CEP 02466 000 – SÃO PAULO/SP
CNPJ:- 13 410 297/0001-05 I. ESTADUAL:- 147.909.948.116 I. MUNICIPAL:- 4.262.906-3
CONTATO:- MIRNA FERRREIRA DE PAULA MARQUES - CPF 744 000 298-91 – RG 7 999 879-3
FONE:- **(11) 2831 5343** E-MAIL: mnx@mnxetiquetas.com.br
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL Nº AGÊNCIA: 300-X C.CORRENTE: 222.309-0

ITEM	Especificação do material	Quant.	Unidade	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	ALVO DE TIRO, EM PAPELÃO, TIPO SILHUETA, 55 X 55 CM	1.900	UND	1,96	3.724,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:-R$ 3.724,00 (Três mil e cento e vinte e quatro reais)
MARCA MNX – FABRICADO POR MNX COMERCIAL – PROCEDÊNCIA NACIONAL
VALIDADE DA PROPOSTA:- 90 (Sessenta) dias
PRAZO DE PAGAMENTO:- 30 (trinta) dias
PRAZO DE ENTREGA:- 30 (trinta) dias
LOCAL DE ENTREGA:- Av. Rogério Weber, nº 1, bairro Militar, Porto Velho/RO, CEP 76804-900.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, fretes, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do trabalho ora proposto.

São Paulo, 28 de Março de 2.022

MELINA FERREIRA DE PAULA MARQUES SENA:39068381881

Assinado de forma digital por MELINA FERREIRA DE PAULA MARQUES SENA:39068381881
Dados: 2022.03.28 13:12:36 -03'00'

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 244
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**13.410.297/0001-05**	DUNS®:	**900787451**
Razão Social:	**MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI**		
Nome Fantasia:	**MNX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/08/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/07/2022**
FGTS		Validade:	**08/04/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**16/08/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/03/2022**
Receita Municipal	Validade:	**31/07/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 250
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**43.424.481/0001-75**
Razão Social:	**SENDAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**
Nome Fantasia:	**SENDAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/09/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**11/04/2022**
FGTS		Validade:	**29/03/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**23/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	43.424.481/0001-75
Razão Social:	SENDAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Nome Fantasia:	SENDAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Vínculos:

CPF:	027.072.460-50
Nome:	GESSICA LOVATO SORIO
Lotação:	NUCLEO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO
Cargo/Função na APF:	ADMINISTRADOR
Tipo de vínculo:	Sócio/Admin

5º BEC
Fls Nº 291
Rubrica

PROPOSTA COMERCIAL À
UASG 160348 - 5ºBatalhão de Engenharia de Construção (RO)
Referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nr 32022**.

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

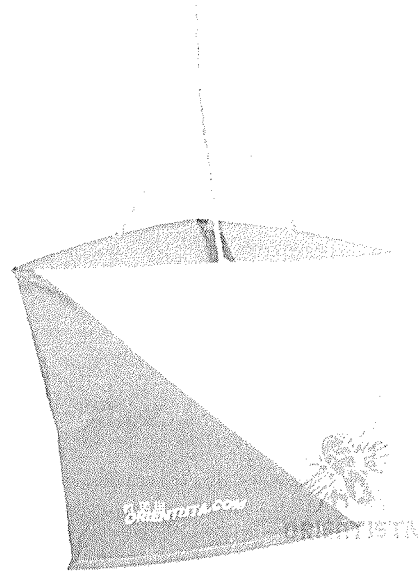
Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Val. Unit. (R$)	Valor Final (R$)
36	prisma para orientação. especificações: prisma para orientação oficial, tamanho 30 x 30 cm, nas cores laranja e branca; confeccionado em náilon. **CATÁLOGO NA PÁGINA 2**	170	20,7900	3534,3000

- Validade da proposta, Garantia do material e Prazo para entrega de acordo com o Termo de Referência.

Razão Social: Sendas Equipamentos Esportivos Ltda
CNPJ: 43.424.481/0001-75 - Inscrição Estadual: 109/0414673
Endereço: Rua das Orquídeas, 600 - CEP: 97050-570 - Santa Maria / RS
Telefone: (55) 3307-9642 - e-mail: sendas.licitacoes@gmail.com
Dados bancários para fins de pagamento: Praça de pagamento: Santa Maria/RS
Banco do Brasil - 001 - Agência: 2893-2 - Conta Corrente: 55765-X

RESPONSÁVEL LEGAL:
MARYANA ALLES DE OLIVEIRA
CPF: 03233328036

CATÁLOGO ITEM 51:
PRISMA OFICIAL PARA ORIENTAÇÃO 30X30CM



DESCRIÇÃO
Prisma de nylon no tamanho oficial para Orientação (30X30 cm) em material leve e resistente.

Estrutura soldada em alumínio resistente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Peso : 82g

5º BEC
Fls Nº 252
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.581.480/0001-79**	DUNS®:	**928304608**
Razão Social:	**PRIMO CWB COMERCIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/08/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/05/2022**
FGTS	Validade:	**09/04/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**13/09/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/02/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**09/01/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/04/2022**

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 253
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.176.482/0001-91**	DUNS®:	**919642564**
Razão Social:	**DOUGLAS CORDEIRO EIRELI**		
Nome Fantasia:	**CORDEIRO ATACADISTA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/08/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/06/2022**
FGTS	Validade:	**15/04/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**18/06/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**07/04/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2022**

EM BRANCO

DOUGLAS CORDEIRO EIRELI
TELEFONE: (48) 3285-1802 / (48) 98479-7286
EMAIL: cordeiro.atacadista@gmail.com
Rua Sergio Murilo Martins, 405. Jardim Janaina Biguaçu SC CEP: 88162-045
CNPJ: 27.176.482/0001-91- I.E: 258.254.890

5° BEC
Fls Nº 254
Rubrica

Ao Órgão 160348 - 5ºBatalhão de Engenharia de Construção. Pregão Eletrônico Nº 32022. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R$ Unitário	Valor Total
22	KIT PARA CAMUFLAGEM MILITAR COM 5 POTES NAS CORES VERDE (2) PRETO (2) E MARROM (1) **MARCA:** CLKM **FABRICANTE:** CLKM **MODELO/VERSÃO:** KIT CAMUFLAGEM	UNIDADE	390,00	8,67	3.381,30
				Valor total da proposta:	3.381,30

O valor total dessa proposta é de R$3.381,30 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Dados Comerciais:

aceitamos pagamento através de nota de empenho
Validade da proposta: 90 dias, contados da data abertura do pregão
Prazo de entrega. entrega conforme prazo solicitado em edital, contados do recebimento da Nota de Empenho;
Local de Entrega: conforme solicitação do local de entrega no empenho
Garantia: conforme prazo mínimo solicitado em edital
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES
BANCO DO BRASIL AG: 5455-0 C/C: 13.138-5

Pagamento através de nota de empenho

Observações:

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

DECLARO, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de , empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Declaramos sob as penas da Lei, que não está sob pena de interdição temporária dos direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação nesse Pregão Eletrônico que a empresa DOUGLAS CORDEIRO EIRELI não possui em seu quadro societário nenhum sócio que impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública deste órgão.

A entrega do produto é feita de acordo com a especificação constante em nossa proposta,

Biguaçu, 28 de Março de 2022

Representante Legal

Douglas Cordeiro

RG:484777-8 **CPF:**046.816.689-07

Gerado por: efecti.com.br

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 255
Rubrica

megaseg
Tecnologia e Segurança
BEATRIZ ARAUJO DA LUZ43040022873
CNPJ 33.726.859/0001-31

PROPOSTA COMERCIAL

Ministério da Defesa

Item	Equipamento	QTD	Unitário	Total
14	**DETECTOR DE METAIS PORTATIL PARA REVISTA DEE SEGURAÇÃO FORMATO BASTÃO**	50	R$ R$ 145,16	R$ 7.528,00

Garantia de 1 ano
Prazo de entrega 30 dias após recebimento de nota de empenho, ou termo de aceitação.
Validade da proposta 180 dias
Nesta proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
Dados da empresa: Beatriz Araújo da Luz 43040022873 CNPJ: 33.726.859/0001-31

BANCO INTER 077
AGENCIA: 0001
CONTA: 3208119-7

BEATRIZ ARAUJO DA LUZ 43040022873:33726859000131
Assinado de forma digital por BEATRIZ ARAUJO DA LUZ 43040022873:33726859000131
Dados: 2022.03.28 15:53:32 -03'00'

MEGASEG - TECNOLOGIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA
RUA: TERESA DEMARCHI MARCUSO Nº 310 BAIRRO: AGUA BRANCA CIDADE: BOITUVA - SP - CEP 18.558-208
Fones: (15) 99161 2266 (15) 99184-5198 (15) 99201 3053
megaseg@outlook.com.br Vendas e suporte técnico
megasegnet@outlook.com.br curadoria e financeiro
megaseglogistica@outlook.com.br controle logístico

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 256
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.726.859/0001-31**	DUNS®:	**894222069**
Razão Social:	**BEATRIZ ARAUJO DA LUZ**		
Nome Fantasia:	**MEGASEG**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/06/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/07/2022**
FGTS		Validade:	**09/04/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/07/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**20/06/2022**

EM BRANCO

FT2R TACTICAL

5° BEC
Fls Nº 257
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS

CLIENTE: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 SRP

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais, acatando todas as estipulações consignadas no edital convocatório, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
13	Cotoveleira militar, produzida em poliuretano. Dimensões: 115 mm de largura, 80 mm de altura. Rebites:8 rebites (par) em latão de boa resistência a impactos e a corrosão por umidade. Diâmetro de 12 mm. Tecido frontal: em poliamida com alta resistência a abrasão e ao corte. Forro interno: 100% poliéster. Elástico e velcro: fita elástica de alto desempenho e velcro, ambos com 40 mm de largura. Passadores em nylon ultra-resistente e leve com 40 mm de abertura. Tamanho: único. Cores: preto **Marca/modelo: FT2R/CT**	Par	75	R$ 56,48	R$ 4.236,00
21	Joelheira com couraça em tpu (poliuretano termo- plástico), flexível e de alta resistência a impactos rebites metálicos na cor do produto acabamento fosco antirreflexo clip de engate rápido ajuste maleável triplo parte interna em malha respirável parte externa em tecido resistente. **Marca/modelo: FT2R/JT**	Par	75	R$ 90,00	R$ 6.750,00

- Prazo entrega do objeto: 30 (trinta) dias
- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias
- Prazo de garantia dos produtos: 12 (doze) meses

Aceitamos o edital na integra;

Somos optantes pelo simples nacional;

Declaro que a proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentos em vigor;

Declaro que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, montagem e entrega do material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Dados do Licitante: FT2R BRASIL IMPORTACAO EIRELI - I. E: 257427635 I. M: 90142551

Informações Responsável: Thiago Sakamoto de Miranda – CPF 041.083.959-05 RG 571975
Email: ft2r@ft2r.com.br – (48)99914-7375
Endereço: Av. Irineu Bornhausen n° 274 apto 103 bairro Campinas – São José/SC CEP:88101-300

Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil
Ag: 5251-5
C/C: 9499-4

São José/SC, 28 de março de 2022.

Thiago Sakamoto de Miranda
Proprietário
CPF 041.083.959-05
RG 571975

5° B.E.C.
Fls Nº 258
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.183.531/0001-74**	DUNS®:	**942206334**
Razão Social:	**FT2R BRASIL IMPORTACAO EIRELI**		
Nome Fantasia:	**FT2R BRASIL IMPORTACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/08/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/07/2022**
FGTS	Validade:	**15/04/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**13/05/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**04/06/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 259
Rubrica

Safe Supply

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2022 SRP - Uasg: 160348
Processo Administrativo N° 64043.000502/2022-31

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE	*REPRESENTANTE LEGAL*
Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP. – Simples Nacional **CNPJ: 14.183.614/0001-60 / Ins. Est.: 143.712.262.115** **Rua Diana, 715 – CJ. 41 - Perdizes - São Paulo – SP - CEP: 05019-000.** **Fone: (11) 997 487 688 / (11) 3675 33 98** **E-mail: governo.safe@outlook.com**	**André Martins Camargo.** **Brasileiro / Solteiro / Administrador** **RG: 25.618.853-1 SSP/SP - CPF: 148.565.458-09** **Sócio/Diretor**
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: Banco: BANCO DO BRASIL / Cód. Agência: 4298-6 / Conta: 14.223-9.	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
12	**Marca: DegoMaster / modelo: DG 9000**	Pç	50	R$ 113,00	R$ 5.650,00

item 12: valor total: R$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

Descrição:

Item 12) Trava queda (EPI), material aço inoxidável para corda trançada sintética diâmetro 12 mm ponto ruptura 2.200 kgf aplicação fixação corda características adicionais c.a impresso local legível visível, mosquetão aço . (modelo similar – segue catálogo em anexo)

DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

Validade da Proposta: 90 dias / Prazo de entrega: 30 dias / Garantia: 12 meses

São Paulo, 28 de março de 2022. ANDRE MARTINS DE CAMARGO:14856545809

Assinado de forma digital por ANDRE MARTINS DE CAMARGO:14856545809
Dados: 2022.03.28 14:59:17 -03'00'

governo.safe@outlook.com

14 183 614/0001-60
SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA.
Rua Diana, 715 - Cj. 41
Perdizes - CEP 05019-000
SÃO PAULO - SP.

André Martins Camargo.
RG: 25.618.853-1 - CPF: 148.565.458-09
Sócio/ Diretor

Obs: toda a documentação anexada ao sistema tem plena validade, de acordo com o Art. 30 do Decreto nº 5.450/2005.

Safe Supply

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP, CNPJ nº **14.183.614/0001-60**, sediada Rua Diana, 715 CJ. 41 – Perdizes - São Paulo – SP - CEP: 05019-000, por intermédio de seu representante legal a **SR. André Martins Camargo**, identidade nº RG: 25.618.853-1 e do CPF nº 148.565.458-09, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO SOBRE impedimentos da Lei nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa **Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP**, CNPJ nº **14.183.614/0001-60**, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP, CNPJ nº **14.183.614/0001-60**, sediada Rua Diana, 715 CJ. 41 – Perdizes - São Paulo – SP - CEP: 05019-000, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP, CNPJ nº **14.183.614/0001-60**, sediada Rua Diana, 715 CJ. 41 – Perdizes - São Paulo – SP - CEP: 05019-000, por intermédio de seu representante legal a **SR. André Martins Camargo**, identidade nº RG: 25.618.853-1 e do CPF nº 148.565.458-09, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA E MICROEMPRESA

Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP, CNPJ nº **14.183.614/0001-60**, sediada Rua Diana, 715 CJ. 41 – Perdizes - São Paulo – SP - CEP: 05019-000, por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico mencionado acima, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006.
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao Art., §2º, da lei 8.666.

São Paulo, 28 de março de 2022.

André Martins Camargo.
RG: 25.618.853-1 - CPF: 148.565.458-09
Sócio/ Diretor

Safe Supply

5° BEC
Fls Nº 260
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 3/2022 SRP - Uasg: 160348
Processo Administrativo N° 64043.000502/2022-31

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA PROPONENTE	*REPRESENTANTE LEGAL*
Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP. – Simples Nacional **CNPJ: 14.183.614/0001-60 / Ins. Est.: 143.712.262.115** **Rua Diana, 715 – CJ. 41 - Perdizes - São Paulo – SP - CEP: 05019-000.** **Fone: (11) 997 487 688 / (11) 3675 33 98** **E-mail:** governo.safe@outlook.com	**André Martins Camargo.** **Brasileiro / Solteiro / Administrador** **RG: 25.618.853-1 SSP/SP - CPF: 148.565.458-09** **Sócio/Diretor**
DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: Banco: BANCO DO BRASIL / Cód. Agência: 4298-6 / Conta: 14.223-9.	

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço total
12	**Marca: DegoMaster / modelo: DG 9000**	Pç	50	R$ 113,00	R$ 5.650,00

item 12: valor total: R$ 5.650,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)

Descrição:

Item 12) Trava queda (EPI), material aço inoxidável para corda trançada sintética diâmetro 12 mm ponto ruptura 2.200 kgf aplicação fixação corda características adicionais c.a impresso local legível visível, mosquetão aço . (modelo similar – segue catálogo em anexo)

DECLARANDO AINDA, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

Validade da Proposta: 90 dias / Prazo de entrega: 30 dias / Garantia: 12 meses

São Paulo, 28 de março de 2022. ANDRE MARTINS DE CAMARGO:14856545809

Assinado de forma digital por ANDRE MARTINS DE CAMARGO:14856545809
Dados: 2022.03.28 14:59:17 -03'00'

governo.safe@outlook.com

14 183 614/0001-60
SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA.
Rua Diana, 715 - Cj. 41
Perdizes - CEP 05019-000
SÃO PAULO - SP.

André Martins Camargo.
RG: 25.618.853-1 - CPF: 148.565.458-09
Sócio/ Diretor

Obs: toda a documentação anexada ao sistema tem plena validade, de acordo com o Art. 30 do Decreto nº 5.450/2005.

Safe Supply

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP, CNPJ nº **14.183.614/0001-60**, sediada Rua Diana, 715 CJ. 41 – Perdizes - São Paulo – SP - CEP: 05019-000, por intermédio de seu representante legal a **SR. André Martins Camargo**, identidade nº RG: 25.618.853-1 e do CPF nº 148.565.458-09, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO SOBRE impedimentos da Lei nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa **Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP**, CNPJ nº **14.183.614/0001-60**, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP, CNPJ nº **14.183.614/0001-60**, sediada Rua Diana, 715 CJ. 41 – Perdizes - São Paulo – SP - CEP: 05019-000, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP, CNPJ nº **14.183.614/0001-60**, sediada Rua Diana, 715 CJ. 41 – Perdizes - São Paulo – SP - CEP: 05019-000, por intermédio de seu representante legal a **SR. André Martins Camargo**, identidade nº RG: 25.618.853-1 e do CPF nº 148.565.458-09, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999., que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA E MICROEMPRESA

Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP, CNPJ nº **14.183.614/0001-60**, sediada Rua Diana, 715 CJ. 41 – Perdizes - São Paulo – SP - CEP: 05019-000, por intermédio de seu representante legal, para os fins do Pregão Eletrônico mencionado acima, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006.
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao Art., §2º, da lei 8.666.

São Paulo, 28 de março de 2022.

André Martins Camargo.
RG: 25.618.853-1 - CPF: 148.565.458-09
Sócio/ Diretor

5º BEC
Fls Nº 261
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.183.614/0001-60**	DUNS®:	**901001130**
Razão Social:	**SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/10/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/07/2022**
FGTS	Validade:	**03/04/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**04/09/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**16/08/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 262
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.596.714/0001-51**	DUNS®:	**929042072**
Razão Social:	**DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURA**		
Nome Fantasia:	**DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/03/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/07/2022**
FGTS	Validade:	**15/04/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/09/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**03/04/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 263
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.596.714/0001-51**	DUNS®:	**929042072**
Razão Social:	**DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURA**		
Nome Fantasia:	**DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/03/2023**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/07/2022**
FGTS	Validade:	**15/04/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/09/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**03/04/2022**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

EM BRANCO

DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR
Avenida Amazonas, 1521, Betim, Minas Gerais CEP: 32600-325
Telefone: (31) 2342-2413 E 3511-5108
CNPJ: 36.596.714/0001-51 IE: 003687855.00-41
Email: licitacao.defenser@gmail.com

5° BEC
Fls Nº 269
Rubrica

5ºBatalhão de Engenharia de Construção
Pregão Eletrônico nº 32022
UASG' nº 160348

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR
CNPJ: 36.596.714/0001-51
DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ (341) - AG: 6505 - C/C: 995792
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELOISA DA SILVA LOURENÇO
RG:M-2.589.791 **CPF:**546.603.006-68

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Preço unitário R$	Preço Total R$
11	Cinto de segurança em fita totalmente ajustável por meio de duas fivelas de duralumínio, com passador das fitas nas costas confeccionado em nylon, tamanho ajustável até 125cm de peitoral.	Unidade	50	LC	PARAQUEDISTA	136,2900	6.8140,50

Total: 6.850,14

DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR
Avenida Amazonas, 1521, Betim, Minas Gerais CEP: 32600-325
Telefone: (31) 2342-2413 E 3511-5108
CNPJ: 36.596.714/0001-51 IE: 003687855.00-41
Email: licitacao.defenser@gmail.com

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: noventa dias
PRAZO DE GARANTIA: 12 meses contra defeitos de fabricação
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias
PRAZO DE ENTREGA: **30 (trinta) dias**
IMPOSTOS: INCLUSOS

36.596.714/0001-51
DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA LTDA
Av. Amazonas, Nº 1521 - Loja 01
B. Brasileia - CEP: 32.600-325
BETIM - MG

Betim/MG, 28 de março 2022.

MARIA HELOISA DA SILVA LOURENÇO
Diretora Administrativa

DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR
Avenida Amazonas, 1521, Betim, Minas Gerais CEP: 32600-325
Telefone: (31) 2342-2413 E 3511-5108
CNPJ: 36.596.714/0001-51 IE: 003687855.00-41
Email: licitacao.defenser@gmail.com

5° BEC
Fls N° 265
Rubrica

E-mail: licitacao.defenser@gmail.com
Telefone: (31) 2342-2413 (PREGÕES E CONTRATOS)

Telefone: (31) 3511-5108 (EMPENHOS)

Cidade: Betim Bairro: Vila Cristina Rua: Av. Tapajós n° 1814 - sala 4 CEP 32675-864

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a). Maria Heloisa da Silva Lourenço portador(a) do CPF/MF sob n.º 546.603.006-68, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente a esse Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Betim/MG, 28 de março 2022.

MARIA HELOISA DA SILVA LOURENÇO
Diretora Administrativa

36.596.714/0001-51
DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA EIRELI
Av. Amazonas, 17 1521 - Loja 01
B. Brasileia - CEP: 32.600-325
BETIM - MG

DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR
Avenida Amazonas, 1521, Betim, Minas Gerais CEP: 32600-325
Telefone: (31) 2342-2413 E 3511-5108
CNPJ: 36.596.714/0001-51 IE: 003687855.00-41
Email: licitacao.defenser@gmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Defenser Militar Aventura e Outdoor, CNPJ nº 36.596.714/0001-51, com sede na Av. Amazonas, 1521, Brasiléia – Betim/MG, CEP: 32600-325, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o art. 01 da Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 38 da Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). Maria Heloisa da Silva Lourenço Portador(a) do RG sob nº M-2.589.791 e CPF nº 546.603.006-68, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito:
BANCO BS2 (218) - AG: 0001- C/C: 534663-1

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

5° BEC
Fls Nº 266
Rubrica

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco: Banco do Brasil

Agência: 6710-5 - Conta corrente: 34626-8

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
03	Apito	Und	145	R$5,88	R$852,60
05	Bastão sinalizador	Und	480	R$4,12	R$1.977,60
09	Bússola Salvamento	Und	190	R$17,99	R$3.418,10
	Valor por extenso: (Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).			**R$6.248,30**	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. Rick Allan Colato Gonçalves, Carteira de identidade nº 43.443.415-2, CPF nº 355.775.378-60, Diretor, como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI
Rick Allan Colato Gonçalves
Diretor
CPF : 355.775.378-60

37.685.672/0001-98

RCK Soluções
e Negócios EIRELI

Av. Armando Salles de Oliveira, 663
Sala 12 - Cep 08673-000 - Pq. Suzano
Suzano - SP

Scanned with CamScanner

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI sediada na Avenida Armando de Salles Oliveira, 663 – sala 12 - Parque Suzano – Suzano/SP - CEP:08673-000, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 37.685.672/0001-98, neste ato representado por Rick Allan Colato Gonçalves, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente à aquisição de viaturas, conforme características mencionadas no litem 1,1 do Termo de Referência, anexo I, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data: 28/03/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 03/2022
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 90 (noventa) dias
Local da Cessão: 5º BEC
Processo: 64043.000502/2022-31

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome: Rick Allan Colato Gonçalves	
Cargo: Diretor	
Endereço: Rua Wilson de Souza, 211	
Cidade: Suzano	CEP: 08615-550
Estado: São Paulo	
Fone: 11 99900-1141	Fax:
E-mail: rick_colato@hotmail.com	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome: RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI	
Endereço: Avenida Armando de Salles Oliveira, 663 – sala 12 - Parque Suzano	
Cidade: Suzano	CEP: 08673-000
Estado: São Paulo	
Fone: 11 99900-1141	Fax:
E-mail: rick_colato@hotmail.com	

Scanned with CamScanner

5° BEC
Fls Nº 267
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.685.672/0001-98**
Razão Social:	**RCK SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI**
Nome Fantasia:	**RCK SOLUCOES E NEGOCIOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/07/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/02/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**04/11/2021** (*)

EM BRANCO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

5º DEC
Fls Nº 269
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 15:30:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SENDAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ: **43.424.481/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

5° BEC
Fls Nº 269
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 15:31:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIMO CWB COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **36.581.480/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

5° BEO
Fls Nº 280
Rubrica

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 15:32:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEATRIZ ARAUJO DA LUZ**
CNPJ: **33.726.859/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

5º BEC
Fls Nº 271
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 15:33:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BEATRIZ ARAUJO DA LUZ**
CNPJ: **33.726.859/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

5º BEC
Fls Nº 272
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 15:34:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FT2R BRASIL IMPORTACAO EIRELI**
CNPJ: **20.183.531/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

5ª BEC
Fls Nº 273
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 15:35:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA**
CNPJ: **14.183.614/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

5º BEC
Fls Nº 274
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 15:36:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURANCA EIRELI**
CNPJ: **36.596.714/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

5º BEC
Fls Nº 225
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/03/2022 15:37:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RCK SOLUCOES E NEGOCIOS EIRELI**
CNPJ: **37.685.672/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

5° BEC
Fls Nº 276
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**43.424.481/0001-75**
Razão Social:	**SENDAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**
Nome Fantasia:	**SENDAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **21/09/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**11/04/2022**
FGTS		Validade:	**29/03/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**23/04/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

5ª BEC
Fls Nº
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ:	43.424.481/0001-75
Razão Social:	SENDAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
Nome Fantasia:	SENDAS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
Situação do Fornecedor:	Credenciado
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Vínculos:

CPF:	027.072.460-50
Nome:	GESSICA LOVATO SORIO
Lotação:	NUCLEO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO
Cargo/Função na APF:	ADMINISTRADOR
Tipo de vínculo:	Sócio/Admin

5° BEC
Fls Nº 277
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.726.859/0001-31**	DUNS®:	**894222069**
Razão Social:	**BEATRIZ ARAUJO DA LUZ**		
Nome Fantasia:	**MEGASEG**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/06/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**31/07/2022**
FGTS		Validade:	**09/04/2022**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**30/07/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**20/06/2022**

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 279
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.176.482/0001-91**	DUNS®:	**919642564**
Razão Social:	**DOUGLAS CORDEIRO EIRELI**		
Nome Fantasia:	**CORDEIRO ATACADISTA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/08/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/06/2022**
FGTS	Validade:	**15/04/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**18/06/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**07/04/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 592.718.092-20 Nome: HELIO ALVES DE ARAUJO
Ass: _____

EM BRANCO

5° BEC
Fls Nº 279
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**20.183.531/0001-74**	DUNS®:	**942206334**
Razão Social:	**FT2R BRASIL IMPORTACAO EIRELI**		
Nome Fantasia:	**FT2R BRASIL IMPORTACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**26/08/2022**
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/07/2022**
FGTS	Validade:	**15/04/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**13/05/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/04/2022**
Receita Municipal	Validade:	**04/06/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

CPF: 592.718.092-20 Nome: HELIO ALVES DE ARAUJO
Ass: _____

EM BRANCO

Fls Nº 250
Rubrica

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.581.480/0001-79**	DUNS®:	**928304608**
Razão Social:	**PRIMO CWB COMERCIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**02/08/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/05/2022**
FGTS	Validade:	**09/04/2022**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**13/09/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/02/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**09/01/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/04/2022**

EM BRANCO

5º BEC
Fls Nº 282
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?	X		245	()
○ 1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	X			()
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	X			()
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?		X		Não se Aplica
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	X			()
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?	X		281	(CD)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?	X		281	(CD)
○ 6.1 SICAF;	X		281	(CD)
○ 6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);	X		281	(CD)
○ 6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);	X		281	(CD)
○ 6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e	X		281	(CD)
○ 6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	X		281	(CD)
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	X			()
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	X		281	(CD)
9. Houve intenção de Recurso?		X		()
○ 9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência,		X		()

5º BEC
Fls Nº 283
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?				
○ 9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		X		(Não se Aplica)
○ 9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		X		(Não se Aplica)
10. Houve item deserto ou fracassado?		X		()
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso)?	X		281	(CD)
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:	X			()
○ 12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;	X		140	()
○ 12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;	X		281	(CD)
○ 12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e	X		281	(CD)
○ 12.4 atos de adjudicação do objeto.	X		281	(CD)
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de	X			()

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Anexo II

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM	NÃO	FOLHA	OBS.
expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?				
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		X		()
○ **14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?**		X		(Não se Aplica)

Porto Velho, RO, 30 de março de 2022.

Patrick Rodrigues Passarinho – Sd/Nb
Aux da Salc

5° BEC
Fls Nº 284
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

FECHO nesta data o 2° volume dos autos do processo Administrativo n° **64043.000502/2022-31**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico n° 03/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para aquisição de material de instrução militar, destinados ao 5° Batalhão de Engenharia de Construção, que se encerra nesta folha n° 284.

Quartel em Porto Velho-RO, 30 de março de 2022

JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA – Cap
Chefe da Salc do 5° BEC

EM BRANCO